



Número do Processo

004396/2019

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**ASSUNTO**

COMUNICA TÉRMINO DO CT. 178/2014, JUDAH ENGENHARIA, EM 22/08/2019

**INTERESSADOS**

SECON - SEÇÃO DE CONTRATOS

**PROCESSOS ANEXADOS**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 32/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE CONTRATOS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	<b>SAREN – ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH</b>	
DATA:	15/03/2019	

PAD n.º 4.396/2019

REFERÊNCIA: COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO N.º: 178/2014

EMPRESA: JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.335.073/0001-44

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de engenharia elétrica para efetuar a manutenção das Subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza.

O valor global do Contrato foi reajustado por meio do 2º termo de apostilamento, no percentual de 4,48%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses referente ao mês de julho de 2018, a partir de 28/07/2018, passando o valor de R\$ 11.502,22 para **R\$ 12.017,52** (doze mil, dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2019**

**O Contrato não poderá ser prorrogado**, tendo em vista que o limite de 60 meses previsto na sua Cláusula Décima já foi atingido.

ENCAMINHAMOS AO GESTOR PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO À NOVA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO

Havendo necessidade na prestação do serviço, o Gestor deverá elaborar um **novo** Termo de Referência para cotação de preços e realização de procedimento licitatório, encaminhando-o à Secretaria de Administração, com a devida atenção aos prazos

Anne Emily Cintra Marques  
Matrícula 79970  
Seção de Contratos

Giovanna Luna de Araújo Vinhas  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 037165/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 15/03/2019 11:01:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ**  
**PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 163**  
22/08/14

Pregão Eletrônico n.º 68/2014  
PAD n.º 958/2013

**CONTRATO N.º 178/2014**

Contrato de prestação de serviços de engenharia elétrica que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, José Humberto Mota Cavalcanti, RG n.º 99010306918 – SSP/CE e CPF n.º 241.274.503-04, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 396/2013, e a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.335.073/0001-44, estabelecida na Rua Professor Carlos Lobo, n.º 151 A, Bairro Parque Manibura, CEP: 60.821-740, Telefones: (85) 8855-8383, 8879-8383, 9664-0995 e 3271-0401, em Fortaleza/CE, E-mail: judahengenharia@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Paulo de Fátima Farias Araújo, portador do RG n.º 11846-D CREA/CE e CPF n.º 235.037.003-82, E-mail: paulodefatima@yahoo.com.br, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico n.º 68/2014, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no Processo Administrativo Digital n.º 958/2013;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza, observando as condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

ENDEREÇO DAS SUBESTAÇÕES	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	750 KVA
Fórum Eleitoral de Fortaleza	1	150 KVA

Av. Almirante Barroso, 601		
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>

3.2. Deverá ser realizada uma manutenção preventiva a cada 6 meses em cada subestação, de acordo com o plano de manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças).

3.3. Em caso de urgência, o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar a realização de uma manutenção, que será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios.

3.4. No caso do item anterior, a empresa deverá atender à Ordem de Serviço no prazo de até 2 horas, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato.

3.5. Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada, com exceção do óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pelo Contratante, cabendo à Contratada efetuar a substituição da peça fornecida.

3.6. Os materiais e lubrificantes deverão atender às rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

3.7. Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pelo Contratante terão que ser substituídas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela Contratada.

3.8. Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da COELCE.

3.9. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessária a troca de peças e/ou acessórios.

3.10. A empresa deverá utilizar produtos que não causem danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

3.11. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a Contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizer necessário, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.

3.12. A Contratada deve executar todos os serviços descritos no plano de manutenção preventiva semestral e anual conforme o item 4 do Termo de Referência anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pela manutenção da subestação localizada na Sede do TRE/CE, e o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pela manutenção da subestação localizada no Fórum Eleitoral de Fortaleza, sendo de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), o valor global total do Contrato.

4.2 No preço apresentado pela Contratada estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste Contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para o Tribunal:

- a) **o preço médio de mercado** a ser apurado na data do reajuste;
- b) **IPCA** ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo.

4.4 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a Contratada será convidada a oferecer desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Instrumento e no Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, **no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado.

5.5 Os relatórios de manutenção, item 6.1.q a seguir, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento.

5.6 O pagamento não será realizado à Contratada enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 6.1.r a seguir.

5.7 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.8 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

5.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.10 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.11 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.13 O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada está obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuênciam do Contratante;

c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE;

g) dispor no seu quadro de empregados e colocar à disposição deste TRE:

- 1 (um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ART, que será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;

- 1 (um) eletricista ou técnico especializado em eletrotécnica, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

h) prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;

i) responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;

j) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;

k) responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;

l) responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

m) nomear, expressamente, um preposto para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O preposto terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;

n) responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 3.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados:

- todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;

o) ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

p) fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;

q) retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;

r) manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

s) fornecer, no ato da assinatura do Contrato, prova de registro e comprovante de pagamento para o exercício de 2013 da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (CREA-CE).

## CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7.1. O Contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as

• falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Instrumento;

h) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

8.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado.

9.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Josias Saraiva Rodrigues**, tendo como suplente o servidor **Israel Franklin Dourado Carrah**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, e terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 059.356, no Elemento de Despesa: 339039.

11.2. Foi emitida em 14/8/2014, a Nota de Empenho do tipo Global, identificada pelo número 2014NE001079, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.<sup>º</sup> 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.<sup>º</sup> 10.520/2002, ressalvado o disposto no §<sup>º</sup> 2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 3.4 e 3.7 da Cláusula Terceira e item 6.1.q da Cláusula Sexta, ambas deste Instrumento. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado, dobrando-se o percentual em caso de reincidência;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.<sup>º</sup> da lei n.<sup>º</sup> 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.<sup>º</sup> da Lei do Pregão;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.<sup>º</sup> 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da Nota Fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.<sup>º</sup> 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 68/2014;

b) Proposta da Contratada, com os documentos que a integram, constante no Documento n.º 75.889/2014 do Processo Administrativo Digital n.º 958/2013;

c) Termo de Referência em anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2014.

José Humberto Mota Cavalcanti  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE

Paulo de Fátima Farias Araújo  
Judah Serviços de Engenharia Ltda - EPP  
CONTRATADA

Termo previamente examinado e aprovado  
pela assessoria jurídica da Administração,  
nos termos do art. 38, parágrafo único  
da Lei 8 666/93.

Em 20/08/2014.

  
Assessoria Jurídica  
D J E R

## ANEXO I DO CONTRATO N.º 178/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 68/2014 - TRE/CE

#### **1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### **2. FINALIDADE**

- 2.1 Manutenção preventiva e corretiva das subestações especificadas no item 4, sendo uma situada no Edifício Sede deste Egrégio e a outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 As constantes mudanças de layout dos ambientes internos deste Tribunal resultam na criação de vários circuitos e um aumento do número de pontos elétricos (tomadas de uso geral, lâmpadas, interruptores, etc.), bem como constantes instalações de novos equipamentos, tais como: computadores, impressoras, máquinas de xerox e aparelhos de ar condicionado;
- 3.2 A capacidade da subestação existente na Sede deste Egrégio é de 750kVA. E a subestação instalada no Fórum Eleitoral Péricles Ribeiro é de 150 kVA;
- 3.3 Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dessas subestações, visto que essas estruturas são imprescindíveis ao funcionamento do Edifício Sede e do Fórum Eleitoral, podendo causar graves prejuízos nos equipamentos elétricos pertencentes a este Tribunal e paralisação de todas as atividades do mesmo em caso de uma pane elétrica.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

LOCAL DAS SUBESTAÇÃO COM ENDEREÇO	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	<b>750 KVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, 601	1	<b>150 KVA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

- 4.2 Deverá ser realizada uma **manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses em cada subestação**, de acordo com o plano de **manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma**. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças);
- 4.3 Em caso de urgência o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar uma realização de manutenção, a qual será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios;
- 4.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender a Ordem de Serviço, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato;
- 4.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção de óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição da peça fornecida;
- 4.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;
- 4.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela CONTRATANTE terão que ser substituídas, **no prazo máximo de 48 horas**, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela CONTRATADA;

- 4.8. Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da COELCE;
- 4.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessário a troca de peças e/ou acessórios;
- 4.10. A empresa deverá utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;
- 4.11. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos, que se fizerem necessários, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.

#### **4.12. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

##### **4.12.1 SEMESTRAL**

###### RAMAL DE ENTRADA

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e para-raios;
- Verificar a isolação dos cabos;
- Verificar presença de umidade nos dutos, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;
- Verificar estado das chaves fusíveis;
- Verificar cruzetas, conjunto polimérico, quadro de telemedição e caixas de passagem;
- Verificar se os componentes necessários do ramal de entrada estão conectados ao aterramento junto ao poste de entrada.

###### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação e relação de transformação dos TCs e TP.

###### DIVERSOS

- Verificar a iluminação do recinto e o funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação, anotando as irregularidades e indicando as devidas substituições;
- Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação;
- Verificar a existência e se os extintores de incêndio estão carregados;
- Medir e anotar umidade e temperatura ambiente;
- Verificar placas de sinalização da subestação;
- Verificar com câmera termovisora as temperaturas dos componentes internos dos dois cubículos, do transformador, do quadro geral de baixa tensão e do banco de capacitores. Devem ser fornecidas as fotos térmicas dos componentes principais da subestação no relatório térmico.
- Limpeza total dos cubículos e do recinto onde se encontram todos os equipamentos da subestação.

###### PARA – RAIOS

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Verificar a integridade física dos para-raios;
- Anotar as especificações técnicas dos para-raios.

###### CHAVE SECCIONADORA M.T.

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;

- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o punho de manobra com bloqueio Kirk;
- Verificar o estado dos para-raios da chave seccionadora;
- Verificar as articulações das portas do cubículo 1;
- Verificar o estado das chaves facas.

#### DISJUNTOR M.T.

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos ,molas ,braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Inspecionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Verificar vazamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar o perfeito funcionamento (liga/desliga) do disjuntor;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas.

#### BARRAMENTOS

- Limpar todos os barramentos dos cubículos e quadros em geral, e isoladores, e indicar anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões.

#### RELÉ DE PROTEÇÃO

- A CONTRATADA deverá verificar o perfeito funcionamento do relé de proteção da subestação, modificando os parâmetros de proteção caso seja necessário, quando solicitado pela COELCE ou pelo gestor do contrato, que lhe fornecerá o software de parametrização do relé;
- A CONTRATADA deverá fornecer notebook, cabo USB e demais equipamentos que sejam necessários para uma eventual parametrização do relé;
- Verificar se o relé de proteção está fazendo as leituras dos principais parâmetros da subestação: Tensões, correntes e frequência das três fases da rede elétrica.

#### TRANSFORMADOR

- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está dentro da faixa de 5% do valor nominal de tensão da concessionária. Caso contrário, modificar os TAP's do transformador;
- Medir e anotar as correntes das fases do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro em vazio;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro à plena carga;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolação das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa, radiadores e haletas;
- Examinar termômetros e temperatura dos cubículos com a subestação em pleno funcionamento com câmeras termovisoras e apresentar no relatório técnico as fotografias térmicas dos pontos de maior aquecimento da subestação;
- Verificar vazamentos;
- Inspecionar acessórios e sua fixação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;

- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar aterramento do neutro do transformador;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e de sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.

**ENSAIOS DE TRANSFORMADOR:**

- Resistência de Isolamento (utilizando megômetro 5.000 ou similar);
- Relação de Transformação.

**QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO(QGBT):**

- Verificar disjuntor geral de baixa tensão;
- Verificar conexões dos cabos de alimentação com os barramentos do referido quadro;
- Verificar estado físico das eletrocalhas;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Verificar todos os componentes de sinalização e controle do quadro;
- Verificar o estado das isolações dos cabos de alimentação de baixa tensão;
- Verificar amperímetros, voltímetros e demais equipamentos de controle e supervisão do quadro geral de baixa tensão.

**QUADRO DO BANCO DE CAPACITORES:**

- Verificar disjuntor do quadro do banco de capacitores;
- Verificar o estado de todos os capacitores e substituí-los caso algum se encontre com defeito;
- Verificar o estado dos contadores, averiguando se todos estão em perfeito estado de funcionamento, substituindo-os caso algum se encontre com defeito, por outro novo de mesma especificação ou de especificação superior;
- Verificar o perfeito funcionamento do controlador de fator de potência;
- Verificar todas as conexões dos capacitores, barramentos, conexões, fusíveis e demais dispositivos de controle, fazendo os ajustes, correções e substituições necessárias.

**SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:**

- Verificar funcionamento do no-break;
- Substituir as baterias do no-break uma vez por ano, a cada manutenção anual;
- Verificar funcionamentos de todos os dispositivos de rede de computadores, cabos de rede e computador servidor que hospeda a página Web do supervisório da subestação, indicando o componente defeituoso e corrigindo o defeito;
- Verificar e corrigir se necessários problemas com o relé de proteção da subestação;
- Caso o servidor da página Web necessite ser substituído, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da página Web no novo computador que irá substituir o defeituoso;
- Verificar a conexão do relé de proteção da subestação com o sistema de aquisição dos dados para o supervisório;
- Verificar se os dados da subestação estão sendo lidos corretamente pelo sistema supervisório;
- Corrigir toda eventual falha de infraestrutura de rede caso seja necessária;
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema supervisório e realizar as devidas correções caso seja necessário.

**SERVIÇOS:** (Serviços a serem realizados fora do expediente de trabalho: sábados, domingos e feriados):

- Verificação de vazamentos de óleo nos transformadores;
- Desoxidação dos contatos de chaves corta-circuitos fusíveis;
- Reaperto das conexões de chaves, transformadores, barramento e quadro de comando;
- Revisão em banco de capacitores;
- Revisão em contatores, relés, quadro de comando e proteção;

- Revisão de grades e canelas;
- Revisão de muflas, buchas e isoladores de alta tensão;
- Revisão nos cubículos de medição, transformadores de potencial e transformadores de corrente;
- Revisão dos disjuntores de média tensão;
- Limpeza geral do ambiente (Subestação);
- Substituição de chaves, para-raios e acessórios.

#### **4.12.2 ANUAL**

Executar todos os serviços descrito no plano de manutenção semestral e mais os seguintes:

##### **PARA-RAIOS**

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e as pontas dos para – raios;
- Localizar a interrupção se for o caso;
- Verificar se o cabo da descida está afastado no mínimo 10 cm de qualquer parte da estrutura;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o máximo valor recomendado pela COELCE – 10 $\Omega$  - ( Fazer a medição com o cabo de descida desligado). Testar a resistência de aterramento em pelo menos três pontos: Junto ao poste, na malha de aterramento da garagem e na malha de aterramento sob a subestação; Fazer a correção com gel químico e/ou troca e/ou adição de hastes de aterramento, caso seja necessário.
- Verificar se as hastes dos para-raios estão solidamente fixada na sua base; fixar se necessário;
- Verificar se a ponta do para-raios está bem fixada na haste; fixar se necessário;
- Verificar e reapertar todas as conexões existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura de haste com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar e, se for o caso, substituir as braçadeiras que suportam os cabos de descida;
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos.

##### **SECCIONADORA M.T.**

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

##### **DISJUNTOR M.T.**

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolação;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica do óleo, se existir;
- Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos de projeto.

##### **BARRAMENTO**

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação do barramento.

##### **MUFLAS TERMINAIS**

- Verificar o estado físico das muflas terminais no interior dos cubículos da subestação, indicando sua substituição caso seja necessário;

##### **TRANSFORMADOR**

- Testar óleo isolante, trocando se necessário;
- Verificar estado da pintura;
- Verificar conexões dos cabos;
- Verificar grades de proteção.

##### **TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL**

- Executar teste de relação de transformação;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos.

##### **MALHA DE TERRA**

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10  $\Omega$ . Tal correção deverá ser feita mediante adição de mais hastes de terra ou com a utilização de gel químico adequado para o tratamento do solo.

## DIVERSOS

- Executar o ensaio físico-químico do óleo do transformador (rigidez, acidez, teor d'água);
- Inspeção termográfica;
- Apresentar fotografias térmicas dos equipamentos;
- Verificar o mecanismo de acionamento do disjuntor.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:
- Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
  - Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista com vínculo empregatício com a mesma, acompanhado de acervo técnico correspondente a serviços similares à contratação;
  - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
  - Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;
  - A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
  - Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
  - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro e comprovante de pagamento para o exercício de 2013 da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (CREA-CE).

## **6. DO PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1 Será contratada a empresa que atender as exigências deste projeto básico e apresentar a proposta de menor valor global para execução do serviço;
- 6.2 Entende-se como global, o valor que compreender os dois serviços de manutenção a serem realizados em cada subestação, ou seja, 02 manutenções do tipo semestral e 02 manutenções do tipo anual, observando a tabela do item 4.1 e os serviços discriminados nos planos de manutenção do item 4.12;
- 6.3 A proposta deverá especificar o valor individual de cada manutenção prevista - semestral e anual, de acordo com as capacidades das subestações;
- 6.4 Deverão ser observados os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 8.9.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:
- 01(um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
  - 01 (um) eletricista ou técnico especializado em eletrotécnica, responsável pela execução dos serviços de manutenção.
- 7.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;
- 7.3 Responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;
- 7.4 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

7.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;

7.6 Responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

7.7 Nomear, expressamente, um **preposto**, para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O **preposto** terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;

7.8 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 4.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

7.9 Todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;

7.10 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;

7.11 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;

7.12 A CONTRATADA se obriga a retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;

7.13 A CONTRATADA deverá se manter devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

7.14 A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.

## 8. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste projeto básico;

8.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

8.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado;

9.2 Os relatórios de manutenção, item 7.11, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento;

9.3 O pagamento não será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 7.12 deste Termo de Referência;

9.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

9.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos causados;

9.6 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

9.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF) e com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8 Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;**

9.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 10.DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 4.4, 4.7 e 8.12 deste Termo de Referência. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado. Dobrando-se o percentual em caso de reincidência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) impedimento de licitar e contratar coma União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

10.3 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

10.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

10.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;**

10.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.<sup>o</sup> 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRARANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

11.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues, tendo como suplente o servidor Israel Franklin Dourado Carrah, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

11.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **12.DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **13.DO GESTOR DO CONTRATO**

13.1 O Gestor do contrato será o servidor Josias Saraiva Rodrigues;

13.2 O Suplente de gestor será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah.

## **14.INFORMAÇÕES**

14.1 Dúvidas quanto à execução dos serviços poderão ser dirimidas pela Seção de Administração Predial - SAPRE, pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues pelo telefone 3388-3753, ou pelo endereço eletrônico ([sapre@tre-ce.gov.br](mailto:sapre@tre-ce.gov.br)).

Fortaleza/CE, 24 de Abril de 2014.

Josias Saraiva Rodrigues  
**Seção de Administração Predial**

De acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**



## CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2014 - TRE/CE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

### 1. Identificação do Licitante

- ✓ Razão Social: JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP
- ✓ CNPJ: 01335073/0001-44
- ✓ Inscrição Estadual: 06974536-6
- ✓ Endereço completo: Rua Professor Carlos Lobo, 151 A, Parque Manibura, CEP 60821-740
- ✓ Representante Legal: Paulo de Fátima Farias Araújo  
Brasileiro, casado  
Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho  
RG: 11846 D – CREA-ce, CPF 235037003-82  
Rua Professor Carlos Lobo, 151, Parque Manibura,  
CEP: 60821-740;  
Fone: (85) 32710401/ 85558383  
Email: [paulodefatima@yahoo.com.br](mailto:paulodefatima@yahoo.com.br)
- ✓ Dados bancários: Banco Brasil (001)  
Agencia – 3474  
Conta Corrente: 38327-9



2

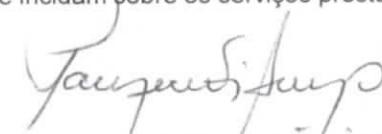
Proposta de preços para prestação de serviços de manutenção de subestações, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 68/2014 e conforme discriminado abaixo:

### Formação do preço

Local de instalação da subestação com endereço	Capacidade subestação	Valor Manutenção Semestral (item 4.12.1 do Anexo III do Edital)	Valor Manutenção Anual (item 4.12.2 do Anexo III do Edital)	Valor Manutenção Semestral + Valor Manutenção Anual
Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE	750KVA	R\$ ...3.500,00.. (Três mil e quinhentos reais.)	R\$ ...3.500,00.. (tres mil e quinhentos reais.)	R\$ 7.000,00.. (Sete mil reais.)
Fórum Eleitoral de Fortaleza Av. Almirante Barroso, 601.	150KVA	R\$ .1200,00..... (..Hum mil e duzentos reais.)	R\$ .1200,00..... (..Hum mil e duzentos reais.)	R\$ 2400,00.. (Dois mil e quatrocentos reais)
<b>VALOR TOTAL</b>				9.400,00
Nove mil e quatrocentos reais.				

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 68/2014.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.



Paulo de Fátima Farias Araújo  
Sócio Administrador

Fortaleza, 28 de julho de 2014.

Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho  
CREA-Ce 11846-D RNP. 0604056710



Rua. Professor Carlos Lobo nº 151-A - Cidade dos Funcionários - Fortaleza-ce - CEP. 60.821-740  
CNPJ: 01.335.973/0001-44 Fone: (85) 8855.8383 - 8879.8383 - 9664.0995 3271.04.01  
E-mail: [judahengenharia@gmail.com](mailto:judahengenharia@gmail.com) / [paulodefatiما@yahoo.com.br](mailto:paulodefatiما@yahoo.com.br)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 147  
DATA: 10/08/18

PAD n.º 4.844/2018

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO D. J. N.º 154  
DE 10/08/18 AS FLS. 124

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 178/2014** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, E A EMPRESA **JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.026.531/0001-30, representado por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 581/2017, e a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.335.973/0001-44, estabelecida na Rua Professor Carlos Lobo, n.º 151 A, Bairro Parque Manibura, CEP: 60.821-740, Telefones: (85) 8855-8383, 8879-8383, 9664-0995 e 3271-0401, em Fortaleza/CE, E-mail: judahengenharia@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Paulo de Fátima Farias Araújo, portador do RG n.º 11846-D CREA/CE e CPF n.º 235.037.003-82, E-mail: paulodefatima@yahoo.com.br, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo nos arts. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e na autorização do Diretor-Geral do PAD n.º 4.844/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato nº 178/2014, por mais 12 meses, a partir de 22 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 23 de MAIO de 2018.

Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE

Paulo de Fátima Farias Araújo  
JUDAH ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA



TRE/CE – 5.º Aditivo ao Ct n.º 178/2014 – JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 23/05/2018 14:36:08  
Por: HUGO PEREIRA FILHO e outro

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 20/08/2018 15:49:37  
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS

TRE



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 130183/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 20/08/2018 15:49:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 166  
DE 28/8/2018 AS FLS. 170



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 163  
DATA: 28/8/2018

PAD n.º 4.844/2018  
Contrato n.º 178/2014

SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º  
178/2014, CELEBRADO PELA UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E  
A EMPRESA JUDAH SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA – EPP.

A União Federal, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 581/2017, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 178/2014, celebrado com a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, consoante o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, a fim de reajustar, retroativamente a **28 de julho de 2018**, o valor do contrato no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses para o mês de julho do corrente, passando o valor global da avença para **R\$ 12.017,52 (doze mil, dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo R\$ 4.474,61 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) o valor de cada manutenção da subestação localizada na Sede do TRE/CE (uma semestral e uma anual) e R\$ 1.534,15 (mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) o valor de cada da manutenção da subestação localizada no Fórum Eleitoral de Fortaleza (uma semestral e uma anual).

Fortaleza, 20 de AGOSTO de 2018.

Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE/CE





Fortaleza, 15 de Março de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ao gestor do Ct. 178/2014 (Israel - SAREN) para ciência e providências.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 037175/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 15/03/2019 11:07:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Março de 2019.



À  
**SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Para providências.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 037180/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 15/03/2019 11:09:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.



### 2. FINALIDADE

2.1. Manutenção preventiva e corretiva das subestações especificadas no item 4, sendo uma situada no Edifício Sede deste Egrégio e a outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. As constantes mudanças de layout dos ambientes internos deste Tribunal resultam na criação de vários circuitos e um aumento do número de pontos elétricos (tomadas de uso geral, lâmpadas, interruptores, etc.), bem como constantes instalações de novos equipamentos, tais como: computadores, impressoras, máquinas de xerox e aparelhos de ar condicionado;

3.2. A capacidade da subestação existente na Sede deste Egrégio é de 750kVA e é do tipo blindada com transformador a seco. E a subestação instalada no Fórum Eleitoral Péricles Ribeiro é de 112,5 kVA e é do tipo abrigada com transformador a óleo;

3.3. Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dessas subestações, visto que essas estruturas são imprescindíveis ao funcionamento do Edifício Sede e do Fórum Eleitoral, podendo causar graves prejuízos nos equipamentos elétricos pertencentes a este Tribunal e paralisação de todas as atividades do mesmo em caso de uma pane elétrica.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

LOCAL DAS SUBESTAÇÃO COM ENDEREÇO	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede (Secretaria) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza - Ce	1	<b>750 kVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, nº 601, Praia de Iracema, Fortaleza - Ce	1	<b>112,5 kVA</b>
<b>TOTAL</b>	2	

4.2 Deverá ser realizada uma **manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses em cada subestação**, de acordo com o plano de **manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma**. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças);

4.3 Em caso de urgência o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar uma realização de manutenção, a qual será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios;

4.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender a Ordem de Serviço, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato;

4.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção de óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição da peça fornecida;

4.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;

4.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela CONTRATANTE terão que ser substituídas, **no prazo máximo de 48 horas**, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela CONTRATADA;

4.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da COELCE;

4.9 A empresa CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) e pela Seção de Engenharia (SAREN) deste TRE, principalmente quando for necessário a troca de peças e/ou acessórios;

4.10 A empresa deverá utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;

4.11 Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação

4.12 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos, que se fizerem necessários, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.

4.13 A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar a disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 01(um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2(dois) eletricistas de plantão para caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito as subestações do TRE de que tratam o ítem 4.1 nestas datas, os mesmos se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1(uma) hora após a notificação da empresa.

4.14 Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme ítem 4.1) em até 2 **horas** após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um **prazo máximo de 24 horas** a contar da notificação da empresa e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior resarcimento dos itens substituídos. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia

da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à empresa.

4.15 Manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.

4.16 Manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.

4.17 A CONTRATADA deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.

4.18 É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação: em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

## **5. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

### **5.1 SEMESTRAL**

#### RAMAL DE ENTRADA

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e para-raios;
- Verificar a isolação dos cabos;
- Verificar presença de umidade nos dutos, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;
- Verificar estado das chaves fusíveis;
- Verificar cruzetas, conjunto polimérico, quadro de telemedição e caixas de passagem;
- Verificar se os componentes necessários do ramal de entrada estão conectados ao aterramento junto ao poste de entrada.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação e relação de transformação dos TCs e TPs.

#### DIVERSOS

- Verificar a iluminação do recinto e o funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação, anotando as irregularidades e indicando as devidas substituições;
- Verificar e desobstruir, se necessário , as aberturas de ventilação;

- Verificar a existência e se os extintores de incêndio estão carregados;
- Medir e anotar umidade e temperatura ambiente;
- Verificar placas de sinalização da subestação;
- Verificar com câmera termovisora as temperaturas dos componentes internos dos dois cubículos, do transformador, do quadro geral de baixa tensão e do banco de capacitores. Devem ser fornecidas as fotos térmicas dos componentes principais da subestação no relatório térmico.
- Limpeza total dos cubículos e do recinto onde se encontram todos os equipamentos da subestação.

#### PARA – RAIOS

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Ispencionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Verificar a integridade física dos para-raios;
- Anotar as especificações técnicas dos para-raios.

#### CHAVE SECCIONADORA M.T.

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o punho de manobra com bloqueio Kirk;
- Verificar o estado dos para-raios da chave seccionadora;
- Verificar as articulações das portas do cubículo 1;
- Verificar o estado das chaves facas.

## DISJUNTOR M.T.

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos ,molas ,braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Ispencionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Verificar vazamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar o perfeito funcionamento (liga/desliga) do disjuntor;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas.

## BARRAMENTOS

- Limpar todos os barramentos dos cubículos e quadros em geral, e isoladores, e indicar anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões.

## RELÉ DE PROTEÇÃO

- A CONTRATADA deverá verificar o perfeito funcionamento do relé de proteção da subestação, modificando os parâmetros de proteção caso seja necessário, quando solicitado pela ENEL ou pelo gestor do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer notebook, cabo USB e demais equipamentos que sejam necessários para uma eventual parametrização do relé;
- Verificar se o relé de proteção está fazendo as leituras dos principais parâmetros da subestação: Tensões, correntes e frequência das três fases da rede elétrica.
- Colocar em funcionamento o Relé de Proteção caso o mesmo não esteja operacional;

## TRANSFORMADOR

- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está dentro da faixa de 5% do valor nominal de tensão da concessionária. Caso contrário, modificar os TAP's do transformador;
- Medir e anotar as correntes das fases do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro em vazio;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro à plena carga;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolação das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa, radiadores e haletas;
- Examinar termômetros e temperatura dos cubículos com a subestação em pleno funcionamento com câmeras termovisoras e apresentar no relatório técnico as fotografias térmicas dos pontos de maior aquecimento da subestação;
- Verificar vazamentos;
- Ispencionar acessórios e sua fixação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar aterramento do neutro do transformador;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e de sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.

## ENSAIOS DE TRANSFORMADOR:

- Resistência de Isolamento (utilizando megômetro 5.000 ou similar);
- Relação de Transformação.

### QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO(QGBT):

- Verificar disjuntor geral de baixa tensão;
- Verificar conexões dos cabos de alimentação com os barramentos do referido quadro;
- Verificar estado físico das eletrocalhas;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Verificar todos os componentes de sinalização e controle do quadro;
- Verificar o estado das isolacões dos cabos de alimentação de baixa tensão;
- Verificar amperímetros, voltímetros e demais equipamentos de controle e supervisão do quadro geral de baixa tensão.

### QUADRO DO BANCO DE CAPACITORES:

- Verificar disjuntor do quadro do banco de capacitores;
- Verificar o estado de todos os capacitores e substituí-los caso algum se encontre com defeito;
- Verificar o estado dos contatores, averiguando se todos estão em perfeito estado de funcionamento, substituindo-os caso algum se encontre com defeito, por outro novo de mesma especificação ou de especificação superior;
- Verificar o perfeito funcionamento do controlador de fator de potência;
- Verificar todas as conexões dos capacitores, barramentos, conexões, fusíveis e demais dispositivos de controle, fazendo os ajustes, correções e substituições necessárias;
- Fazer limpeza geral do quadro de capacitores (retirada de poeira).

### SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

- Verificar funcionamento do no-break;
- Substituir as baterias do no-break uma vez por ano, a cada manutenção anual;

- Verificar funcionamentos de todos os dispositivos de rede de computadores, cabos de rede e computador servidor que hospeda a página Web do supervisório da subestação, indicando o componente defeituoso e corrigindo o defeito;
- Verificar e corrigir se necessários problemas com o relé de proteção da subestação;
- Caso o servidor da página Web necessite ser substituído, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da página Web no novo computador que irá substituir o defeituoso;
- Verificar a conexão do relé de proteção da subestação com o sistema de aquisição dos dados para o supervisório;
- Verificar se os dados da subestação estão sendo lidos corretamente pelo sistema supervisório;
- Corrigir toda eventual falha de infraestrutura de rede caso seja necessária;
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema supervisório e realizar as devidas correções caso seja necessário.

**SERVIÇOS EM GERAL:** (Serviços a serem realizados fora do expediente de trabalho: sábados, domingos e feriados):

- Verificação de vazamentos de óleo nos transformadores;
- Desoxidação dos contatos de chaves corta-circuitos fusíveis;
- Reaperto das conexões de chaves, transformadores, barramento e quadro de comando;
- Revisão em banco de capacitores;
- Revisão em contatores, relés, quadro de comando e proteção;
- Revisão de grades e canelas;
- Revisão de muflas, buchas e isoladores de alta tensão;
- Revisão nos cubículos de medição, transformadores de potencial e transformadores de corrente;
- Revisão dos disjuntores de média tensão;
- Substituição de chaves, para-raios e acessórios.
- Limpeza geral do ambiente (Subestação);

- Varrer o local da subestação e utilização de aspirador de pó para retiragem de poeira nos locais de mais difíceis acessos.

## 5.2 ANUAL

Executar todos os serviços descrito no plano de manutenção semestral e mais os seguintes:

### PARA-RAIOS

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e as pontas dos para-raios;
- Localizar a interrupção se for o caso;
- Verificar se o cabo da descida está afastado no mínimo 10 cm de qualquer parte da estrutura;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o máximo valor recomendado pela COELCE – 10W - ( Fazer a medição com o cabo de descida desligado). Testar a resistência de aterramento em pelo menos três pontos: Junto ao poste, na malha de aterramento da garagem e na malha de aterramento sob a subestação; Fazer a correção com gel químico e/ou troca e/ou adição de hastes de aterramento, caso seja necessário.
- Verificar se as hastes dos para-raios estão solidamente fixada na sua base; fixar se necessário;
- Verificar se a ponta do para-raios está bem fixada na haste; fixar se necessário;
- Verificar e reapertar todas as conexões existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura de haste com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar e, se for o caso, substituir as braçadeiras que suportam os cabos de descida;
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos.

### SECCIONADORA M.T.

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

## DISJUNTOR M.T.

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolação;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica do óleo, se existir;
- Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos de projeto.

## BARRAMENTO

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação do barramento.

## MUFLAS TERMINAIS

- Verificar o estado físico das muflas terminais no interior dos cubículos da subestação, indicando sua substituição caso seja necessário;

## TRANSFORMADOR

- Testar óleo isolante, trocando se necessário (caso tenha);
- Verificar estado da pintura;
- Verificar conexões dos cabos;
- Verificar grades de proteção.

## TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Executar teste de relação de transformação;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos.

## MALHA DE TERRA

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 ohms. Tal correção deverá ser feita mediante adição de mais hastes de terra ou com a utilização de gel químico adequado para o tratamento do solo.

## DIVERSOS

- Executar o ensaio físico-químico do óleo do transformador (rigidez, acidez, teor d'água);

- Inspeção termográfica;
- Apresentar fotografias térmicas dos equipamentos;
- Verificar o mecanismo de acionamento do disjuntor.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista com vínculo empregatício com a mesma, acompanhado de acervo técnico correspondente a serviços similares à contratação;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidos/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro e comprovante de pagamento para o exercício de 2019 da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (CREA-CE).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Será contratada a empresa que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar a proposta de menor valor global para execução dos serviços;

7.2 Entende-se como global, o valor que compreender os dois serviços de manutenção a serem realizados em cada subestação, ou seja, 02 manutenções do tipo semestral e 02 manutenções do tipo anual, observando a tabela do item 4.1 e os serviços discriminados nos planos de manutenção do item 5;

7.3 A proposta deverá especificar o valor individual de cada manutenção prevista - semestral e anual, de acordo com as capacidades das subestações;

7.4 Deverão ser observados os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- 01(um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações de Média Tensão (13.8kV) e grupos geradores, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- 02 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.

8.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;

8.3 Responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados e nem para o TRE-CE;

8.4 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;

8.5 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;

8.6 Responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.7 Nomear, expressamente, um **preposto**, para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O **preposto** terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;

8.8 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 4.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

8.9 Todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;

8.10 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;

8.11 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;

8.12 A CONTRATADA se obriga a retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;

8.13 A CONTRATADA deverá se manter devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

8.14 A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuênciā do TRE-CE.

## **9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

9.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado, uma vez por semestre, após a correspondente manutenção semestral;

10.2 Os relatórios de manutenção, item 8. 11, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal de serviços, ART atualizada do responsável Técnico e as certidões fiscais da empresa, que serão apreciadas e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento;

10.3 O pagamento não será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 8.12 deste Termo de Referência;

10.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

10.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos causados;

10.6 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

10.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF) e com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.8 Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;**

10.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, no Decreto nº. 5450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 4.4, 4.7 e 8.12 deste Termo de Referência. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado. Dobrando-se o percentual em caso de reincidência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

11.3 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.b, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

11.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**;

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº. 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTARANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

12.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Israel Franklin Dourado Carrah (Mat. 80000), tendo como suplente o servidor Nodge José Dantas Holanda, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

### **14. DO GESTOR DO CONTRATO**

14.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah;

14.2 O Suplente de gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

### **15. INFORMAÇÕES**

15.1 Dúvidas quanto à execução dos serviços poderão ser dirimidas pela Seção de Engenharia e Arquitetura - SAREN, pelo servidor Israel Franklin Dourado Carrah pelo telefone (85)3453-3754, ou pelo endereço eletrônico ([saren@tre-ce.gov.br](mailto:saren@tre-ce.gov.br)).

Fortaleza/CE, 9 de Maio de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah  
**Seção de Arquitetura e Engenharia**

De acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**





# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 066520/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/05/2019 16:39:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 13/05/2019 14:26:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

---



Fortaleza, 9 de Maio de 2019.



PAD nº 4396/2019

À SAD,

Para ciência e providências quanto ao TR apresentado pela SAREN.

**MÁRCIO JUCÁ JEREISSATI**  
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 066609/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JUCA JEREISSATI <i>Assinado eletronicamente em 10/05/2019 16:09:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**DESPACHO**

À DIGER, para análise do termo de referência.



Fortaleza, 13 de Maio de 2019.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 067639/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 13/05/2019 14:25:10 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## **INFORMAÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 66.520/2019, sobre a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM/ NÃO</b>	<b>DOC. PAD.</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial nº. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 4.369/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	66.520/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	66.520/2019 Item 3 e 4	



4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	66.520/2019 Item 3	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	66.520/2019 Item 1	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	66.520/2019 Item 2 e 3	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	66.520/2019 Item 4	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	66.520/2019 Item 8	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	66.520/2019 Item 4	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	66.520/2019 Item 9	
11. Critério de escolha?	SIM	66.520/2019 Item 7	
12. Das condições do pagamento?	SIM	66.520/2019 Item 10	<b>Alterar o trecho que está em negrito do ITEM 10.8 para “no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis”</b>
13. Penalidades?	SIM	66.520/2019 Item 11	Conforme orientação do Sr. Diretor-Geral, ajustar a redação da Cláusula Décima Primeira, itens 11.2. (alínea “c”) e 11.8 do Termo de Referência,



			para a seguinte redação:  “11.2. c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% sobre o valor do Contrato, respectivamente, pelo seu descumprimento parcial ou total”  <b>“11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”</b>
14. Vigência do contrato?	SIM	66.520/2019 Item 13	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	66.520/2019 Item 14	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM		
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo se Serviços (CATSER)?	NÃO		<b>O Termo de Referência deve conter o código CATSER.</b>



Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendidas as ressalvas apontadas em negrito.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo:*

*Rafael Veras Paz  
Assessor-Chefe da Asdir  
Mat. n.º 62.550*

*Lílian Rebouças de Araújo  
Analista Judiciário  
Mat. n.º 77.412*



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077937/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/05/2019 16:06:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/05/2019 13:35:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Maio de 2019.

Quanto ao item 6.1.b, estabelecer que a comprovação ocorrerá da seguinte forma:



*A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.*

**RAFAEL VERAS PAZ**  
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078409/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 30/05/2019 13:54:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4.396/2019

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 50.929/2019, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993, **desde que corrigidas as ressalvas apontadas pela ASDIR.**

À Seção de Arquitetura e Engenharia, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação e para acompanhamento do trâmite deste expediente, pois caso a contratação não seja efetivada a tempo, haverá necessidade de prorrogação exepcional.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078417/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 30/05/2019 13:59:10 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.



1.2. Código CATSER: 1970

### 2. FINALIDADE

2.1. Manutenção preventiva e corretiva das subestações especificadas no item 4, sendo uma situada no Edifício Sede deste Egrégio e a outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. As constantes mudanças de layout dos ambientes internos deste Tribunal resultam na criação de vários circuitos e um aumento do número de pontos elétricos (tomadas de uso geral, lâmpadas, interruptores, etc.), bem como constantes instalações de novos equipamentos, tais como: computadores, impressoras, máquinas de xerox e aparelhos de ar condicionado;

3.2. A capacidade da subestação existente na Sede deste Egrégio é de 750kVA e é do tipo blindada com transformador a seco. E a subestação instalada no Fórum Eleitoral Péricles Ribeiro é de 112,5 kVA e é do tipo abrigada com transformador a óleo;

3.3. Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dessas subestações, visto que essas estruturas são imprescindíveis ao funcionamento do Edifício Sede e do Fórum Eleitoral, podendo causar graves prejuízos nos equipamentos elétricos pertencentes a este Tribunal e paralisação de todas as atividades do mesmo em caso de uma pane elétrica.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

LOCAL DAS SUBESTAÇÃO COM ENDEREÇO	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede (Secretaria) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza - Ce	1	<b>750 kVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, nº 601, Praia de Iracema, Fortaleza - Ce	1	<b>112,5 kVA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

4.2 Deverá ser realizada uma **manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses em cada subestação**, de acordo com o plano de **manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma**. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças);

4.3 Em caso de urgência o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar uma realização de manutenção, a qual será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios;

4.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender a Ordem de Serviço, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato;

4.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção de óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição da peça fornecida;

4.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;

4.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela CONTRATANTE terão que ser substituídas, **no prazo máximo de 48 horas**, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela CONTRATADA;

4.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da COELCE;

4.9 A empresa CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) e pela Seção de Engenharia (SAREN) deste TRE, principalmente quando for necessário a troca de peças e/ou acessórios;

4.10 A empresa deverá utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;

4.11 Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação

4.12 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos, que se fizerem necessários, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.

4.13 A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar a disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 01(um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2(dois) eletricistas de plantão para caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito as subestações do TRE de que tratam o ítem 4.1 nestas datas, os mesmos se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1(uma) hora após a notificação da empresa.

4.14 Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme ítem 4.1)

em até 2 **horas** após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um **prazo máximo de 24 horas** a contar da notificação da empresa e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior ressarcimento dos itens substituídos. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à empresa.

4.15 Manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.

4.16 Manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.

4.17 A CONTRATADA deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.

4.18 É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação: em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

## 5. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### 5.1 SEMESTRAL

#### RAMAL DE ENTRADA

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e para-raios;
- Verificar a isolação dos cabos;
- Verificar presença de umidade nos dutos, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;
- Verificar estado das chaves fusíveis;
- Verificar cruzetas, conjunto polimérico, quadro de telemedição e caixas de passagem;
- Verificar se os componentes necessários do ramal de entrada estão conectados ao aterramento junto ao poste de entrada.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação e relação de transformação dos TCs e TPs.

## DIVERSOS

- Verificar a iluminação do recinto e o funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação, anotando as irregularidades e indicando as devidas substituições;
- Verificar e desobstruir, se necessário , as aberturas de ventilação;
- Verificar a existência e se os extintores de incêndio estão carregados;
- Medir e anotar umidade e temperatura ambiente;
- Verificar placas de sinalização da subestação;
- Verificar com câmera termovisora as temperaturas dos componentes internos dos dois cubículos, do transformador, do quadro geral de baixa tensão e do banco de capacitores. Devem ser fornecidas as fotos térmicas dos componentes principais da subestação no relatório térmico.
- Limpeza total dos cubículos e do recinto onde se encontram todos os equipamentos da subestação.

## PARA – RAIOS

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Ispencionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Verificar a integridade física dos para-raios;
- Anotar as especificações técnicas dos para-raios.

## CHAVE SECCIONADORA M.T.

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o punho de manobra com bloqueio Kirk;

- Verificar o estado dos para-raios da chave seccionadora;
- Verificar as articulações das portas do cubículo 1;
- Verificar o estado das chaves facas.

#### DISJUNTOR M.T.

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos ,molas ,braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Ispencionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Verificar vazamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar o perfeito funcionamento (liga/desliga) do disjuntor;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas.

#### BARRAMENTOS

- Limpar todos os barramentos dos cubículos e quadros em geral, e isoladores, e indicar anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões.

#### RELÉ DE PROTEÇÃO

- A CONTRATADA deverá verificar o perfeito funcionamento do relé de proteção da subestação, modificando os parâmetros de proteção caso seja necessário, quando solicitado pela ENEL ou pelo gestor do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer notebook, cabo USB e demais equipamentos que

sejam necessários para uma eventual parametrização do relé;

- Verificar se o relé de proteção está fazendo as leituras dos principais parâmetros da subestação: Tensões, correntes e frequência das três fases da rede elétrica.
- Colocar em funcionamento o Relé de Proteção caso o mesmo não esteja operacional;

## TRANSFORMADOR

- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está dentro da faixa de 5% do valor nominal de tensão da concessionária. Caso contrário, modificar os TAP's do transformador;
- Medir e anotar as correntes das fases do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro em vazio;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro à plena carga;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolação das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa, radiadores e haletas;
- Examinar termômetros e temperatura dos cubículos com a subestação em pleno funcionamento com câmeras termovisoras e apresentar no relatório técnico as fotografias térmicas dos pontos de maior aquecimento da subestação;
- Verificar vazamentos;
- Ispencionar acessórios e sua fixação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar aterramento do neutro do transformador;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e de sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.

## ENSAIOS DE TRANSFORMADOR:

- Resistência de Isolamento (utilizando megômetro 5.000 ou similar);
- Relação de Transformação.

#### QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO(QGBT):

- Verificar disjuntor geral de baixa tensão;
- Verificar conexões dos cabos de alimentação com os barramentos do referido quadro;
- Verificar estado físico das eletrocalhas;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Verificar todos os componentes de sinalização e controle do quadro;
- Verificar o estado das isolações dos cabos de alimentação de baixa tensão;
- Verificar amperímetros, voltímetros e demais equipamentos de controle e supervisão do quadro geral de baixa tensão.

#### QUADRO DO BANCO DE CAPACITORES:

- Verificar disjuntor do quadro do banco de capacitores;
- Verificar o estado de todos os capacitores e substituí-los caso algum se encontre com defeito;
- Verificar o estado dos contatores, averiguando se todos estão em perfeito estado de funcionamento, substituindo-os caso algum se encontre com defeito, por outro novo de mesma especificação ou de especificação superior;
- Verificar o perfeito funcionamento do controlador de fator de potência;
- Verificar todas as conexões dos capacitores, barramentos, conexões, fusíveis e demais dispositivos de controle, fazendo os ajustes, correções e substituições necessárias;
- Fazer limpeza geral do quadro de capacitores (retirada de poeira).

#### SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

- Verificar funcionamento do no-break;
- Substituir as baterias do no-break uma vez por ano, a cada manutenção anual;
- Verificar funcionamentos de todos os dispositivos de rede de computadores, cabos de rede e computador servidor que hospeda a página Web do supervisório da subestação, indicando o componente defeituoso e corrigindo o defeito;
- Verificar e corrigir se necessários problemas com o relé de proteção da subestação;
- Caso o servidor da página Web necessite ser substituído, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da página Web no novo computador que irá substituir o defeituoso;
- Verificar a conexão do relé de proteção da subestação com o sistema de aquisição dos dados para o supervisório;
- Verificar se os dados da subestação estão sendo lidos corretamente pelo sistema supervisório;
- Corrigir toda eventual falha de infraestrutura de rede caso seja necessária;
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema supervisório e realizar as devidas correções caso seja necessário.

**SERVIÇOS EM GERAL:** (Serviços a serem realizados fora do expediente de trabalho: sábados, domingos e feriados):

- Verificação de vazamentos de óleo nos transformadores;
- Desoxidação dos contatos de chaves corta-circuitos fusíveis;
- Reaperto das conexões de chaves, transformadores, barramento e quadro de comando;
- Revisão em banco de capacitores;
- Revisão em contatores, relés, quadro de comando e proteção;
- Revisão de grades e canelas;
- Revisão de muflas, buchas e isoladores de alta tensão;
- Revisão nos cubículos de medição, transformadores de potencial e transformadores de corrente;

- Revisão dos disjuntores de média tensão;
- Substituição de chaves, para-raios e acessórios.
- Limpeza geral do ambiente (Subestação);
- Varrer o local da subestação e utilização de aspirador de pó para retiragem de poeira nos locais de mais difíceis acessos.

## 5.2 ANUAL

Executar todos os serviços descrito no plano de manutenção semestral e mais os seguintes:

### PARA-RAIOS

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e as pontas dos para-raios;
- Localizar a interrupção se for o caso;
- Verificar se o cabo da descida está afastado no mínimo 10 cm de qualquer parte da estrutura;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o máximo valor recomendado pela COELCE – 10 $\square$  - ( Fazer a medição com o cabo de descida desligado). Testar a resistência de aterramento em pelo menos três pontos: Junto ao poste, na malha de aterramento da garagem e na malha de aterramento sob a subestação; Fazer a correção com gel químico e/ou troca e/ou adição de hastes de aterramento, caso seja necessário.
- Verificar se as hastes dos para-raios estão solidamente fixada na sua base; fixar se necessário;
- Verificar se a ponta do para-raios está bem fixada na haste; fixar se necessário;
- Verificar e reapertar todas as conexões existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura de haste com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar e, se for o caso, substituir as braçadeiras que suportam os cabos de descida;
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos.

### SECCIONADORA M.T.

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

### DISJUNTOR M.T.

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolação;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica do óleo, se existir;
- Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos de projeto.

### BARRAMENTO

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação do barramento.

### MUFLAS TERMINAIS

- Verificar o estado físico das muflas terminais no interior dos cubículos da subestação, indicando sua substituição caso seja necessário;

### TRANSFORMADOR

- Testar óleo isolante, trocando se necessário (caso tenha);
- Verificar estado da pintura;
- Verificar conexões dos cabos;
- Verificar grades de proteção.

### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Executar teste de relação de transformação;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos.

### MALHA DE TERRA

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 ohms. Tal correção deverá ser feita mediante adição de mais hastes de terra ou com a utilização de gel químico adequado para o tratamento do solo.

## DIVERSOS

- Executar o ensaio físico-químico do óleo do transformador (rigidez, acidez, teor d'água);
- Inspeção termográfica;
- Apresentar fotografias térmicas dos equipamentos;
- Verificar o mecanismo de acionamento do disjuntor.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista com vínculo empregatício com a mesma, acompanhado de acervo técnico correspondente a serviços similares à contratação. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidores/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);

- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://wwwp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro e comprovante de pagamento para o exercício de 2019 da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (CREA-CE).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Será contratada a empresa que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar a proposta de menor valor global para execução dos serviços;

7.2 Entende-se como global, o valor que compreender os dois serviços de manutenção a serem realizados em cada subestação, ou seja, 02 manutenções do tipo semestral e 02 manutenções do tipo anual, observando a tabela do item 4.1 e os serviços discriminados nos planos de manutenção do item 5;

7.3 A proposta deverá especificar o valor individual de cada manutenção prevista - semestral e anual, de acordo com as capacidades das subestações;

7.4 Deverão ser observados os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- 01(um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações de Média Tensão (13.8kV) e grupos geradores, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- 02 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.

8.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;

8.3 Responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados e nem para o TRE-CE;

- 8.4 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- 8.5 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- 8.6 Responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 8.7 Nomear, expressamente, um **preposto**, para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O **preposto** terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 4.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.9 Todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;
- 8.10 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;
- 8.11 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;
- 8.12 A CONTRATADA se obriga a retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;
- 8.13 A CONTRATADA deverá se manter devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;
- 8.14 A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuênciam do TRE-CE.

## 9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 9.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado, uma vez por semestre, após a correspondente manutenção semestral;

10.2 Os relatórios de manutenção, item 8. 11, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal de serviços, ART atualizada do responsável Técnico e as certidões fiscais da empresa, que serão apreciadas e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento;

10.3 O pagamento não será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 8.12 deste Termo de Referência;

10.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

10.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos causados;

10.6 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

10.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF) e com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.8 Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;**

10.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, no Decreto nº. 5450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 4.4, 4.7 e 8.12 deste Termo de Referência. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado. Dobrando-se o percentual em caso de reincidência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% sobre o valor do Contrato, respectivamente, pelo seu descumprimento parcial ou total;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

11.3 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.b, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 11.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

11.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**;

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTARANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

12.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Israel Franklin Dourado Carrah (Mat. 80000), tendo como suplente o servidor Nodge José Dantas Holanda, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **14. DO GESTOR DO CONTRATO**

14.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah;

14.2 O Suplente de gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

## **15. INFORMAÇÕES**

15.1 Dúvidas quanto à execução dos serviços poderão ser dirimidas pela Seção de Engenharia e Arquitetura - SAREN, pelo servidor Israel Franklin Dourado Carrah pelo telefone (85)3453-3754, ou pelo endereço eletrônico ([saren@tre-ce.gov.br](mailto:saren@tre-ce.gov.br)).

Fortaleza/CE, 3 de Junho de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah  
**Seção de Arquitetura e Engenharia**

De acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080801/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH</b> <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 19:04:02</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/06/2019 10:52:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Junho de 2019.



À

**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

Seguir trâmite.

**GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA**  
**SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080803/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH</b> <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 19:05:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Junho de 2019.

À



SAD

Tendo sido efetuadas as alterações determinadas no despacho da DIGER (Doc. n.º 78417/2019), encaminho o Termo de Referência para a tramitação necessária à contratação.

**MÁRCIO JUCÁ JEREISSATI**  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 081163/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JUCA JEREISSATI <i>Assinado eletronicamente em 04/06/2019 16:10:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Junho de 2019.

PAD nº 4396/2019



À COLIC/SCOMP, para cotação.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 081472/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO</b> Assinado eletronicamente em 05/06/2019 10:52:17 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Junho de 2019.



**À  
SEÇÃO DE COMPRAS**

Para efetuar cotação urgente para licitar.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 081983/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 05/06/2019 13:26:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**COMUNICAÇÃO INTERNA N° 101/2019**

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	21/06/2019	

\_\_\_\_\_ protocolo \_\_\_\_\_

Sr.<sup>a</sup> Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a renovação do objeto do **PAD nº 4396/2019**, “Manutenção de Subestações Elétricas da Sede do TRE/CE e Fórum eleitoral de Fortaleza”, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando o disposto no art.. 2º, II, da mesma Instrução Normativa: “(...) *em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços*”.

Através do *SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras*, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores, a nível nacional, tendo sido enviados 95 e-mails, resultando no recebimento de três orçamentos e diversas respostas negativas.

Em relação à pesquisa no portal do “Painel de Preços”, após aplicação dos filtros (ano de compra, descrição do serviço, unidade de fornecimento, modalidade e período da compra), foram encontradas algumas contratações públicas, porém seus preços não foram

considerados no cálculo do valor de referência por não atenderem as especificações exigidas pelo TRE/CE.

Informamos que as características do serviço, descritas no *item 5 – Plano de Manutenção Preventiva*, do Termo de Referência anexo, dificultou a identificação de contratações públicas similares, uma vez que relaciona uma série de componentes e serviços, o que influencia na elaboração dos preços, envolvendo vários custos diretos e indiretos, tais como: verificações do ramal de entrada, transformadores de corrente e potencial, iluminação e funcionamento dos ventiladores, desobstrução das aberturas de ventilação, verificação de existência e carregamento de extintores de incêndio, medida e anotação de umidade e temperatura ambiente, verificação de placas de sinalização da subestação, verificação da temperatura dos componentes internos, limpeza total dos cubículos e do recinto, inspeção de partes metálicas e conexões, medições de isolação e relação de transformação dos Tcs e Tps, bem como: verificação dos para-raios, exame da chave seccionadora M.T., exame e lubrificação do disjuntor M.T., limpeza dos barramentos, verificação do funcionamento do relé de proteção e etc., bem como os próprios equipamentos com seus modelos e capacidades, direcionando o serviço a ser executado conforme as características inerentes dos equipamentos pertencentes a este Tribunal, em seu endereço físico.

Relativamente aos preços públicos, foi utilizado unicamente o valor referente ao atual contrato deste Tribunal, nº 178/2014, no total de R\$ 12.017,52, sendo o único preço que se pode utilizar com segurança, dado tratar-se do próprio objeto.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram investigadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Não foi considerado, no cálculo do preço de referência, o valor grifado em **vermelho**, por revelar-se fora da média do mercado, em comparação com os demais preços, de modo a evitar distorções no resultado e comprometer a estimativa de preços, nos termos do Acórdão 2.943/2013 – TCU Plenário.

Segue planilha de valores e dados com a demonstração do preço de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como relatórios dos seus quadros societários consultados no SICAF - à exceção da

empresa *Judah Construções e Serviços de Engenharia Ltda.*, que não possui cadastro no referido sistema -, conforme orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2<sup>a</sup> Câmara.

Caso a Administração decida por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, envia-se toda a documentação comprovando a regularidade fiscal da empresa *Elfi Service Eletricidade Ltda.*, que apresentou proposta com menor valor global, de R\$ 6.100,00, conforme planilha anexa.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência não sofreu nenhuma alteração.

Respeitosamente,

Francisco Wagner da Silva Santos  
Técnico Judiciário  
Matrícula 67889

De acordo:

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS  
*Chefe da Seção de Compras*

GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS  
Coordenadora de Licitações e Contratos

## ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS					
Descrição	QTD	VALOR TOTAL	VR. MÉDIO GLOBAL	EMPRESAS/ ÓRGÃOS	
Manutenção das Subestações da Secretaria do TRE/CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.	1	R\$ 6.100,00	R\$ 13.539,17	ELFI	
		R\$ 12.017,52		TRE/CE – Contrato nº 178/2014	
		R\$ 22.500,00		JUDAH	
		R\$ 66.000,00		ATHOS SERVICE	
EMPRESAS QUE APRESENTARAM ORÇAMENTO					
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL			
ATHOS SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	17.737.258/0001-78	Rua Des. Guimarães, 61, Presidente Kenedy, Fortaleza/CE / Tel: 3282-7261 / E-mail: <a href="mailto: contato@athosservice.com.br">contato@athosservice.com.br</a>			
JUDAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS D ENGENHARIA LTDA.	28.276.914/0001-07	Rua Professor Carlos Lobo, 151 – A – Parque Manibura – Fortaleza/CE – Telefone: 3271.0401 – E-mail: <a href="mailto: contato@judahengenharia.com">contato@judahengenharia.com</a>			
ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA.	73.624.165/0001-08	Rua Quintino Cunha, 731, Jardim Amércia, Fortaleza/CE / Tel: 3227-6307 / E-mail: <a href="mailto: elfi@elfiservice.com.br">elfi@elfiservice.com.br</a>			



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091694/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/06/2019 09:51:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS****DATA:** 05/06/2019 13:37**PRODUTO(S):** MANUTENCAO DE SUBESTACOES ELETRICAS**ASSUNTO:** Solicitação de Orçamento

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
A F RODRIGUES ELETRICIDADE EIRELI - ME	(85) 3473-8184	-	-	afr.electricidade@hotmail.com
ALER COMERCIO & TECNOLOGIA LTDA - EPP	(85) 3261-2626	-	ALBERTO ACCIOLY PINTO	alercomtec@gmail.com
ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	(27) 3064-8100	-	-	tatiana@alphamarktec.com.br
ATHOS SERVICE	(85) 3282-7261	-	-	edilberto.rodrigues@athosservice.com.br, contato@athosservice.com.br
BARROS DA SILVA & CIA LTDA - ME	(91) 3081-9206	-	-	contato@homel.com.br
BASE ELETRIFICACOES LTDA	(85) 3271-1670	-	JOSE EVANIO ALVES MOTA	base.eletrificacoesltda@gmail.com
BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP	(85) 3283-3636	-	-	b.bragaconstrutora@yahoo.com.br
CBR MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E MECANICOS	(85) 3261-5914	85 99034660	CESAR RAMALHO	cbr@secrl.com.br, cbr@cbr.eng.br
COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.	71 22022838	71 22022811	-	marcia@comdados-ba.com.br
COMPOR ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME	83 30582105	-	-	comporenengenharia@gmail.com
CONSTROI - CONSTRUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA - ME	85 86343184	-	-	constroi.servicos@hotmail.com
CONSTRUTORA BARBONE COMERCIAL LTDA	85 3081-6121	-	-	karboneltda@hotmail.com
CONSTRUTORA CIMEL LTDA	85 32574759	-	-	construtoracimel@hotmail.com
CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA - EPP	85 3025.0011	-	-	jean@evolutia.eng.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
CONSTRUVAPT CONSTUTORA LTDA ME	85 87627777	-	AFRANIO NUNES LTDA	construvapt@hotmail.com
D MELO ENGENHARIA LTDA - ME	85 9 8440.1560	-	-	adilicitacoes@gmail.com
DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	31 34479833	-	-	damasotecnologia@hotmail.com
DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME	71 3237.0196	-	-	adm@dinamicaportal.com.br
DWA TELECOM LTDA - ME	11 31923705	-	-	mundial.estrela@uol.com.br
EEB CONSULTORIA FISCALIZACAO E MONTAGENS LTDA - ME	31 2564.6042	-	-	eebengenharia@gmail.com
ELETTRICA BELEM LTDA - ME	91 3085.6244	-	-	maite@jelcorp.com.br
ELETTRICA FATIMA E FILHO LTDA - ME	31 3627.4740	-	-	contatoelettricafatimafilho@gmail.com
ELETTRICA MONTAGENS & MANUTENCAO LTDA - ME	81 3088.3909	-	-	elettrica@hotmail.com
ELETRO INDUSTRIAL E MONTAGENS LTDA - EPP	81 3471.7625	-	-	eletroindustrial@eletroindustrial.com.br
ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA	85 32276307	-	-	elfi@elfiservice.com.br, junior@elfiservice.com.br
ELLUS SOLUTION & SERVICES EIRELI - ME	27 3251.0703	-	-	comercial.ellussolutions@gmail.com
ENERGETICA ASSISTENCIA ELETTRICA	32699312	-	-	energeticaservicoeletrico@uol.com.br
ENGESEL SERVICOS E MANUTENCAO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA ME	85 32233912	-	SELDEN	engesel_ce@hotmail.com
EXECUTAR ENERGIA E SERVICOS LTDA - ME	81 9 9803.1206	-	-	agenciapub@hotmail.com
FRANCIELI BEZERRA DE SOUZA	85 30325227	-	FRANZE BEZERRA	franze.bezerra@uol.com.br
GERATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	85 34965164	-	JOSE BONIFACIO VIEIRA	bonifacio_me@yahoo.com.br, bonifaciofilho@geratec.net,
GRANDIESEL SERVICOS EM MOTORES LTDA ME	85 32943257	-	JOSE NIRTON DA SILVA	grandieselkarane@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
GRID POWER SOLUTIONS ENGENHARIA	85 32173275	-	-	rafael@gpsengenharia.com, gustavo@gpsengenharia.com,
GRUPO IMPACTO	85 34911564	-	-	grupoazevedo10@gmail.com
G2 CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP	81 3341.0646	-	-	g2servi@gmail.com
HIDRAMEC SERVICOS E MANUT. LTDA	82 33214122	-	ANDREANA	contato.adm@hidramecltda.com, marcioferreira@hidramecltda.com
IMPACTO COMERCIO, SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	85 34911564	85 88994564	GLAIRTON AZEVEDO	glaiftonazevedo@yahoo.com.br, grupoazevedo10@gmail.com
JOAO FIREMAN ENGENHARIA EIRELI - EPP	81 9 9137.4768	-	-	somarengenhariabr@gmail.com
JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	32710401	99640995	-	judahengenharia@gmail.com, paulodefati@ yahoo.com.br,
LDP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	11 25031761	-	-	ldpequipamentos@hotmail.com
LORENCINI BRASIL	11 43993132	-	-	diego.manutencao@lorencini.com.br, atendimento@lorencini.com.br
M A DE SOUZA SANTOS SEGURANCA ELETRONICA - ME	41 30558551	-	-	okidak@hotmail.com
MACEL MANUTENCAO DE INSTALACOES ELETRICAS LTDA	85 32983258	-	Sr.Mamede	mmgeradores@yahoo.com.br, macel_ltda@yahoo.com.br
MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME	85 32761655	-	-	operacionalmaciel@gmail.com
MANOEL CICERO DE MOURA - ME	82 3354.4741	-	-	mcmeletro@hotmail.com
MARCCARY ENGENHARIA LTDA - ME	84 9988.9119	-	-	marccary@hotmail.com
MAXXIDUTO LEADER SERVICE COM. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP	27 33265275	-	-	maxxiduto@oi.com.br
MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	(11) 4307-5675	1143075675	-	medisys@medisys.com.br
MEGAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA	85 32325544	8802.6659	ALINE CAVALCANTI	megagem.aline@gmail.com
MOENDO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - ME	81 32367102	-	-	moendo.com@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
M&R SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	85 30447312	-	-	markel.produtosgerais@gmail.com
M&R SERVICOS ELETRICOS LTDA	85 88648009	-	-	indaiatuba@aguadoce.com.br
MW - MEGAWATT ELETROTECNICA COMERCIO E SERVICO LTDA	85 96806073	-	-	marcosabencoado@yahoo.com.br
NORMA ENGENHARIA SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP	84 2020.1410	-	-	contato@norma.eng.br
OFICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	85 32199186	85 32199414	JOAO PEIXOTO	joaopeixoto@veloxmail.com.br, oficar@veloxmail.com.br,
PETERSON JOSE BERNARDO - ME	16 91145314	-	-	bernardopeterson@yahoo.com.br
PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	85 30390402	-	LIGNEUL CESAR	ligneul@hotmail.com
PRENNER CONSTRUCOES LTDA - EPP	80 3222.7272	-	-	willian@prener.com.br
PRIME FRESH SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	85 34694140	85 88648009	ANTONIA KEILA PINHEIRO NOBRE	keila.nobre@hotmail.com.br
PRIMOS CONSTRUTORA EIRELI - ME	99 91541138	-	-	primosconstrutora1@hotmail.com
PRIMTEC ELETTRICA LTDA	85 32725244	85 91095150	-	primtec.compras@hotmail.com, primteccomercial@hotmail.com
PULSO ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP	85 3206.8646	-	-	zelia@pulsoengenharia.com.br
R E V REVITEC PECAS E SERVICOS	32362937	-	Renato	renato@revpecas.com.br
REAL ENERGY LTDA	81 34291705	-	-	orcamentos@realenergy.com.br
RIEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	21 2441.3048	-	-	adelino@riel.com.br
RS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	85 30466057	-	PATRICIA LOURENCO	patricialicitacoes@hotmail.com, rs.construcao@hotmail.com
SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	11 55415120	11 55415150	-	marketing@secpower.com.br
SELG SERVICOS ELETRICOS	32974013	-	Regi(Lene)	selg@selg.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
SISTEMTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME	81 3429.4770	-	-	geopacheco@gmail.com
TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA	84 3234.8151	-	-	falecom@telequip.com.br
TRANSCCOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 30362630	(84) 3312-7202	-	transccom@transccom.com
TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	11 3699.5230	-	-	gisele@transfersistemas.com.br
TRANSFORMADOR LEAL LTDA -ME	85 3496.5156	-	-	transformadoresleal@hotmail.com
VEMOM PAINEIS ELETRICOS	11 22693738	-	-	compras@vemom.com.br, orcamento@vemom.com.br,
VRL MANUTENCOES TECNICAS LTDA. - ME	34 30870865	34 32231436	-	vrlseguranca@gmail.com
WZ UNIAO MONTAGEM E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	11 46092715	-	-	wzuniao@wzuniao.com.br

Total Fornecedores: 76

Total Email Enviados: 95



Montagens e Manutenções de: Subestações, Transformadores, Grupo Geradores, Disjuntores Banco de Capacitores Fijo e Automático, Quadros de Comando, Força e Luz, S.P.D.A., Tratamento de Óleo Isolante pelo processo Termo-Vácuo, Comissionamento de Subestação, Termografia. Desde 1993 trazendo soluções para sua empresa.

ELFI SERVICE ELETRICIDADE TLDA.

**Proposta 103.2019**

### Dados do Contratante

Razao Social: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
CNPJ: 06026531000130  
Endereco: RUA JAIME BENEVOLO N° 21 - CENTRO - 60000-00 - FORTALEZA-CEARÁ  
Contato: Wagner Santos - compras - (85) 3453-3734 - compras@tre-ce.jus.br

### Dados da Obra

Dados da Obra iguais aos do Contratante

### Atividade / Classificacao

Manutenção - Subestação

### Descricao dos Servicos

CONTRATO ANUAL DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES, SENDO UMA SITUADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTE TRIBUNAL, TRANSFORMADOR DE 750KVA E A OUTRO NO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA COMUM TRANSFORMADOR DE 112,5KVA CONFORME TERMO DE REFERENCIA:

- SERÁ REALIZADA UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL E UMA ANUAL, DE ACORDO COM O ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CADA SUBESTAÇÃO CITADA ACIMA, SENDO EXECUTADOS OS SERVIÇOS CONFORME ITEM 5.
- AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS SERÃO REALIZADAS POR CHAMADO, COM ATENDIMENTO EM ATÉ DUAS HORAS.
- VALOR DE CADA MANUTENÇÃO:

> SEDE DO TRE - 750KVA: ..... SEMESTRAL R\$ 1.250,00 + ANUAL R\$ 2.150,00 = TOTAL R\$ 3.400,00  
> FORUM ELEITORAL DE FORTALEZA - 112,5KVA: ..... SEMESTRAL R\$ 1.150,00 + ANUAL R\$ 1.550,00 = TOTAL R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 6.100,00

### Valor da Proposta

Valor do serviço: R\$ 6.100,00      Valor do material: R\$ 0,00      Valor do desconto: R\$ 0      Valor total: R\$ 6.100,00

### Condicoes

Prazo para execução: 365 dias      Validade da proposta: 90 dias  
Condições de pagamento: 100% com cada manutenção executada

### Observacao

Peças de reposição e troca serão por conta da CONTRATANTE conforme item 4.5 do escopo

### Duvidas / Negociacoes

Eng Armando

### Assinaturas



Montagens e Manutenções de: Subestações, Transformadores, Grupo Geradores, Disjuntores Banco de Capacitores Fixo e Automático, Quadros de Comando, Força e Luz, S.P.D.A., Tratamento de Óleo Isolante pelo processo Termo-Vácuo, Comissionamento de Subestação, Termografia. Desde 1993 trazendo soluções para sua empresa.

---

Elfi / Carimbo

De acordo / Carimbo

Fortaleza, Ce em 14/06/2019, 14:49

AO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-CE**

**Prezado Senhor,**

Conforme solicitação, apresentamos a nossa proposta de orçamento para Manutenção preventiva e corretiva das subestações, sendo uma situada no Edifício Sede deste Egrégio e a outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

**1. OBJETO:**

---

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES, SENDO UMA SITUADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTE EGRÉGIO E A OUTRA NO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA.**

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

---

- a. Todos os funcionários são fichados e treinados em todas NR necessárias para execução dos serviços propostos;
- b. As áreas propostas são tiradas em escopo, mas podem sofrer alterações ao longo dos serviços;
- c. Quantitativos das medições serão tirados do escopo, podendo alterar valores "in loco";
- d. Transporte é de responsabilidade da CONTRATADA;
- e. Alimentação é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- f. Fica a cargo da CONTRATANTE um espaço físico seguro para alojamento, vestiário e sanitários para a CONTRATADA;
- g. Fica a cargo do CONTRATANTE fornecimento de espaço físico, energia para o uso das máquinas exigidas para execução do serviço;
- h. Fica a cargo da CONTRATANTE o espaço amplo próximo ao local do serviço para estoque de material;
- i. Fica estabelecido que o valor da proposta é válido para uma equipe composta por um profissional e um auxiliar.

### 3. IDENTIFICAÇÃO

#### **JUDAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 28.276.914/0001-07

**Endereço:** Rua Professor Carlos Lobo, 151 A, Parque Manibura - CEP 60821-740

**Fone:** (85) 3271-0401 / OI (85) 8555-8383

**Email:** contato@judahengenharia.com

### 4. DADOS BANCÁRIOS

#### **1. BANCO BRASIL (001)**

**AGÊNCIA:** 2937-8

**CONTA CORRENTE:** 36.858-X

#### **2. BRADESCO (237)**

**AGÊNCIA:** 0624

**CONTA CORRENTE:** 2436

### 5. EQUIPE TÉCNICA

- Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho - Paulo de Fátima Farias
- Engenheiro Civil - Saulo Galvão
- Engenheiro Mecânico - Evelton Dias
- Engenheiro Civil - Bruno Queiroz
- Engenheiro Civil - Erick Arraes
- Engenheiro Civil - Matheus Aragão
- Técnico de Orçamento/Planejamento - Daniel Morais
- Técnico de Projeto/Planejamento - Sânia Guerreiro
- Técnico em Eletrotécnica - Giovanne Gonçalves
- Auxiliar de Engenharia Jr - Elizangela Moura
- Mestre de Obra Geral - José Airlos
- Encarregado de Eletricista - José Laurindo
- Encarregado Estrutura Metálica - Mauricio Batista dos Santos

## 6. FORMATAÇÃO DO PREÇO E SERVIÇO

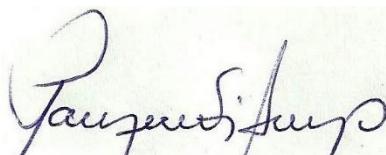
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES, SENDO UMA SITUADA NO EDIFÍCIO SEDE DESTE EGRÉGIO E A OUTRA NO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA	2	R\$11.250,00	R\$22.500,00

**VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- a. Forma de pagamento;
- a.1 Semestral;
- b. Validade da Proposta - 30 dias;

Fortaleza, 12 de junho de 2019.



**Paulo de Fátima Farias Araújo**  
 Sócio Administrador

*Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho*  
 CREA-CE 11846-D RNP. 0604056710



Fortaleza-Ce, 05 de junho de 2018.

**Ào TRE-CE (Tribunal Regional Eleitoral do Ceará)**

[compras@tre-ce.jus.br](mailto:compras@tre-ce.jus.br)

**PROPOSTA N° 0200-19**

**OBJETO DA PROPOSTA**

Fornecimento dos serviços de manutenção preventiva anual em duas subestações, uma na Sede do Tribunal Regional e outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

**ESCOPO DO FORNECIMENTO**

Seguem itens pertinentes ao escopo solicitado para atendimento:

<b>LOCAL DAS SUBESTAÇÕES PARA SEREM ATENDIDAS</b>	<b>SE (Subestações)</b>	<b>CAPACIDADE SUBESTAÇÃO</b>
Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	750 kVA
Fórum Eleitoral de Fortaleza Av. Almirante Barroso, 601	2	112,5 kVA

**Item I: Detalhamento do escopo para a SE 1 e SE 2:**

- Serão realizadas uma manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses em cada subestação, de acordo com o plano de manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma.
- Cada manutenção terá um elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças).
- Os serviços executados atenderão aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da ENEL;

**Item II: Plano de Manutenção preventiva para a SE 1 e SE 2:**

**2.1. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**2.1. 1 SEMESTRAL**

**RAMAL DE ENTRADA**

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e para-raios;
- Verificar a isolação dos cabos;
- Verificar presença de umidade nos dutos, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;
- Verificar estado das chaves fusíveis;
- Verificar cruzetas, conjunto polimérico, quadro de telemedição e caixas de passagem;

- Verificar se os componentes necessários do ramal de entrada estão conectados ao aterramento junto ao poste de entrada.

#### **TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL**

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação e relação de transformação dos TCs e TPs.

#### **DIVERSOS**

- Verificar a iluminação do recinto e o funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação, anotando as irregularidades e indicando as devidas substituições;
  - Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação;
  - Verificar a existência e se os extintores de incêndio estão carregados;
  - Medir e anotar umidade e temperatura ambiente;
  - Verificar placas de sinalização da subestação;
  - Verificar com câmera termovisora as temperaturas dos componentes internos dos dois cubículos, do transformador, do quadro geral de baixa tensão e do banco de capacitores. Devem ser fornecidas as fotos térmicas dos componentes principais da subestação no relatório térmico.
- Limpeza total dos cubículos e do recinto onde se encontram todos os equipamentos da subestação.

#### **PARA – RAIOS**

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Verificar a integridade física dos para-raios;
- Anotar as especificações técnicas dos para-raios.

#### **CHAVE SECCIONADORA M.T.**

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o punho de manobra com bloqueio Kirk;
- Verificar o estado dos para-raios da chave seccionadora;

- Verificar as articulações das portas do cubículo 1;
- Verificar o estado das chaves facas.

### **DISJUNTOR M.T.**

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos ,molas ,braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Inspecionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Verificar vazamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar o perfeito funcionamento (liga/desliga) do disjuntor;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas.

### **BARRAMENTOS**

- Limpar todos os barramentos dos cubículos e quadros em geral, e isoladores, e indicar anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões.

### **RELÉ DE PROTEÇÃO**

- Verificação do perfeito funcionamento do relé de proteção da subestação, modificando os parâmetros de proteção caso seja necessário, quando solicitado pela COELCE/Enel ou pelo gestor do contrato, que lhe fornecerá o software de parametrização do relé;
- Forneceremos notebook, cabo USB e demais equipamentos que sejam necessários para uma eventual parametrização do relé;
- Verificaremos se o relé de proteção está fazendo as leituras dos principais parâmetros da subestação: Tensões, correntes e frequência das três fases da rede elétrica.

### **TRANSFORMADOR**

- Medição com registro do valor de tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está dentro da faixa de 5% do valor nominal de tensão da concessionária. Caso contrário, modificar os TAP's do transformador;
- Medir e anotar as correntes das fases do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro em vazio;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro à plena carga;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa, radiadores e haletas;
- Examinar termômetros e temperatura dos cubículos com a subestação em pleno funcionamento com câmeras termovisoras e apresentar no relatório técnico as fotografias térmicas dos pontos de maior aquecimento da subestação;
- Verificar vazamentos;
- Iinspecionar acessórios e sua fixação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar aterramento do neutro do transformador;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e de sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.

### **ENSAIOS DE TRANSFORMADOR**

- Resistência de Isolamento (utilizando megômetro 5.000 ou similar);
- Relação de Transformação;
- Resistência ôhmica dos enrolamentos.

### **QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO(QGBT)**

- Verificar disjuntor geral de baixa tensão;
- Verificar conexões dos cabos de alimentação com os barramentos do referido quadro;
- Verificar estado físico das eletrocalhas;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Verificar todos os componentes de sinalização e controle do quadro;
- Verificar o estado das isolações dos cabos de alimentação de baixa tensão;
- Verificar amperímetros, voltímetros e demais equipamentos de controle e supervisão do quadro geral de baixa tensão.

### **QUADRO DO BANCO DE CAPACITORES**

- Verificar disjuntor do quadro do banco de capacitores;
- Verificar o estado de todos os capacitores e substituí-los caso algum se encontre com defeito;
  - Verificar o estado dos contatores, averiguando se todos estão em perfeito estado de funcionamento, substituindo-os caso algum se encontre com defeito, por outro novo de mesma especificação ou de especificação superior;
  - Verificar o perfeito funcionamento do controlador de fator de potência;
  - Verificar todas as conexões dos capacitores, barramentos, conexões, fusíveis e demais dispositivos de controle, fazendo os ajustes, correções e substituições necessárias.

### **SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SUBESTAÇÃO**

- Verificar funcionamento do no-break;
- Substituir as baterias do no-break uma vez por ano, a cada manutenção anual;
- Verificar funcionamentos de todos os dispositivos de rede de computadores, cabos de rede e computador servidor que hospeda a página Web do supervisório da subestação, indicando o componente defeituoso e corrigindo o defeito;
- Verificar e corrigir se necessários problemas com o relé de proteção da subestação;
- Caso o servidor da página Web necessite ser substituído, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da página Web no novo computador que irá substituir o defeituoso;
- Verificar a conexão do relé de proteção da subestação com o sistema de aquisição dos dados para o supervisório;
- Verificar se os dados da subestação estão sendo lidos corretamente pelo sistema supervisório;
- Corrigir toda eventual falha de infraestrutura de rede caso seja necessária;
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema supervisório e realizar as devidas correções caso seja necessário.

**SERVICOS:** (Serviços a serem realizados fora do expediente de trabalho: sábados, domingos e feriados):

- Verificação de vazamentos de óleo nos transformadores;
- Desoxidação dos contatos de chaves corta-circuitos fusíveis;
- Reaperto das conexões de chaves, transformadores, barramento e quadro de comando;
- Revisão em banco de capacitores;
- Revisão em contatores, relés, quadro de comando e proteção;
- Revisão de grades e canelas;
- Revisão de muflas, buchas e isoladores de alta tensão;
- Revisão nos cubículos de medição, transformadores de potencial e transformadores de corrente;
- Revisão dos disjuntores de média tensão;
- Limpeza geral do ambiente (Subestação);
- Substituição de chaves, para-raios e acessórios.

6

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

UNIDADES DAS SUBESTAÇÕES PARA SEREM ATENDIDAS	SE	Prev. Semestral (unitário)	Prev. Anual (unitário)
Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Fórum Eleitoral de Fortaleza Av. Almirante Barroso, 601	1	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

- **Valor total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**
- Forma de pagamento: Medições em acordo com o cronograma contratual.

**PRAZO:**

- Doze (12) meses.

**NORMAS APLICADAS A ESSES TRABALHOS**

- NBR 7037; NBR 5356; NBR 14039; IEC 60376; IEC 61000-4-2/3/4; IEC 60255-3

**DISPONIBILIZAREMOS PARA A OPERAÇÃO:**

- 01(um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE que será o responsável técnico pela manobra de substituição do transformador. O mesmo será responsável por emitir uma ART do serviço.
- 01 (um) supervisor de campo.
- 02(dois) eletricistas, responsáveis pela execução dos serviços de substituição do transformador.
- 01(um) caminhão munk para transporte do transformador do depósito de urnas localizado na Rua Salgado Filho, nº 300, Antônio Bezerra até o Fórum Eleitoral de Maracanaú, localizado na Av. Edson Queiroz, S/N, Centro de Maracanaú e o transporte do transformador defeituoso de Maracanaú para o depósito de urnas.

**EPI'S:** Os colaboradores envolvidos nesses trabalhos deverão estar providos dos seguintes EPI's:

- Capacete de proteção;
- Luvas de tecido;
- Óculos de proteção;
- Fardamento adequado;
- Botas;

**EPC'S:** Os colaboradores envolvidos nesses trabalhos deverão estar providos dos seguintes EPC's:

- Escada isolada;
- Detector de tensão;
- Vara de manobra;

7

### **EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO TRABALHO**

- Máquina para tratamento de óleo (termo vácuo) isolante;
- Gerador a diesel;
- Compressor;
- Recipiente de 1000 litros para armazenamento de óleo do comutador;
- Parafusadeira pneumática;
- Torquímetro;
- Medidor de resistência de isolamento;
- Hypot para teste de tensão aplicada;
- Medidor de relação de transformação;
- Ponte Kelvin;
- Micrômetro;
- Caixa de teste;
- Recipiente e seringas para retirada de amostras de óleo isolante;
- Kit emergencial de mitigação de acidente ambiental de vazamento de óleo;
- Mala de ferramentas em geral;

### **FRETE**

- CIF – Fortaleza-Ce.

### **IMPOSTOS**

- Todos inclusos na proposta e serão discriminados na emissão da nota fiscal.
- Alíquota total: 10,21%, sendo: ISS: 5,00%; CPP: 4,00%; COFINS: 1,42%  
PIS/PASEP: 0,00%; CSLL: 0,00%; IRPJ: 0,00%

### **GARANTIA**

- Será dada garantia de 6 (seis) meses a contar da data de entrega e emissão de nota fiscal.

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

- 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.  
Atenciosamente,

  
**Edilberto de Souza Rodrigues**  
Gerente de Operações

Fone: 0xx 85-3032-7851 / 98763-1114  
E-mail: [edilberto.rodrigues@athosservice.com.br](mailto:edilberto.rodrigues@athosservice.com.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.737.258/0001-78  
Razão Social: ATHOS SERVICE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ATHOS SERVICE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 164.731.163-20 Participação Societária: 95,00%  
Nome: MARIA BASTOS RAMOS  
Carteira de Identidade: 2008474229-6 Órgão Expedidor: SSP-CE  
Data de Expedição: 04/06/2013 Data de Nascimento: 22/05/1953  
Filiação Materna: FRANCISCA RODRIGUES DE SALES  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 60.355-290  
Endereço: FREI ODILON, 938 - PRESIDENTE KENNEDY  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 34780027  
Email: contato@athosservice.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **006.448.733-45** Participação Societária: **5,00%**  
Nome: **EZEQUIEL DA PENHA SANTOS**  
Carteira de Identidade: **99010151817** Órgão Expedidor: **SSPDC**  
Data de Expedição: **13/08/2013** Data de Nascimento: **15/10/1985**  
Filiação Materna: **MARIA DE FATIMA DA PENHA SANTOS**  
Estado Civil: **Casado(a)**

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **009.952.643-33**

Nome: **ANTONIA LEIDIANE MENDES DA SILVA**

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CEP: **60.534-330**

Endereço: **DA LIBERDADE, 868 - PARQUE GENIBAU**

Município / UF: **Fortaleza / Ceará**

Telefone: **(85) 87209927**

Email: **contato@athosservice.com.br**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 73.624.165/0001-08  
Razão Social: ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 013.148.233-53 Participação Societária: 70,00%  
Nome: ANTONIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO  
Carteira de Identidade: 173927 Órgão Expedidor: SSP-CE  
Data de Expedição: 23/06/1987 Data de Nascimento: 15/08/1944  
Filiação Materna: PETRONILIA AMAZONINA DE ARAUJO  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 061.489.133-72  
Nome: LIDIA MARIA GODINHO DE ARAUJO  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  
  
CEP: 61.617-026  
Endereço: RUA DOS ASTECAS, 260 - GARROTE VILLAGE  
Município / UF: Caucaia / Ceará  
Telefone: (85) 32276307  
Email: elfiservice@elfiservice.com.br

# Relatório de Sócio / Administrador

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **914.187.553-20** Participação Societária: **10,00%**  
Nome: **ANTONIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR**  
Carteira de Identidade: **98002291909** Órgão Expedidor: **SSP-CE**  
Data de Expedição: **18/01/2000** Data de Nascimento: **11/01/1982**  
Filiação Materna: **LIDIA MARIA GODINHO DE ARAUJO**  
Estado Civil: **Solteiro(a)**  
CEP: **61.617-026**  
Endereço: **RUA DOS ASTECAS, 260 - GARROTE VILLAGE**  
Município / UF: **Caucaia / Ceará**  
Telefone: **(85) 32276307**  
Email: **elfiservice@elfiservice.com.br**

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **294.682.518-37** Participação Societária: **10,00%**  
Nome: **LANA HETTA GODINHO DE ARAUJO**  
Carteira de Identidade: **01215792808** Órgão Expedidor: **detran-ce**  
Data de Expedição: **18/04/2000** Data de Nascimento: **13/08/1980**  
Filiação Materna: **LIDIA MARIA GODINHO DE ARAUJO**  
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**  
CEP: **61.617-120**  
Endereço: **RUA WALTER GADELHA DE GOES, SN - GARROTE**  
Município / UF: **Caucaia / Ceará**  
Telefone: **(85) 32276307**  
Email: **elfiservice@elfiservice.com.br**

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **989.510.843-53** Participação Societária: **10,00%**  
Nome: **ANTONIO SAMUEL GODINHO DE ARAUJO**  
Carteira de Identidade:  Órgão Expedidor:  
Data de Expedição:  Data de Nascimento: **14/12/1984**  
Filiação Materna: **LIDIA MARIA GODINHO DE ARAUJO**  
Estado Civil:   
CEP: **60.175-415**  
Endereço: **RUA FAUSTO CABRAL, 1131 - APTO 401 - PAPICU**  
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**  
Telefone: **(85) 32565650**  
Email:

FRANCISCO WAGNER DA SILVA SANTOS

458.702.093 Fornecedor não credenciado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

## Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

### Critérios de Seleção

\* Tipo de Consulta

Quadro Societário /  
Administrativo de FornecedorParticipação de Sócio /  
Administrador PJParticipação de Sócio /  
Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

28.276.914/0001-07

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

[PESQUISAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



**Fornecedor não credenciado.**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 166  
DE 28/8/2018 AS PÁGS. 170



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 163  
DATA: 28/8/2018

PAD n.º 4.844/2018  
Contrato n.º 178/2014

SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º  
178/2014, CELEBRADO PELA UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E  
A EMPRESA JUDAH SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA – EPP.

A União Federal, por meio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 581/2017, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 178/2014, celebrado com a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, consoante o art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, a fim de reajustar, retroativamente a **28 de julho de 2018**, o valor do contrato no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses para o mês de julho do corrente, passando o valor global da avença para **R\$ 12.017,52 (doze mil, dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo R\$ 4.474,61 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) o valor de cada manutenção da subestação localizada na Sede do TRE/CE (uma semestral e uma anual) e R\$ 1.534,15 (mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) o valor de cada da manutenção da subestação localizada no Fórum Eleitoral de Fortaleza (uma semestral e uma anual).

Fortaleza, 20 de AGOSTO de 2018.

Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE/CE



Ao  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CE

ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.624.165/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Antonio Armando Oliveira de Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 173.927 SSP-CE e do CPF nº 013.148.233-53, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Fortaleza – CE, 19 junho de 2019.

  
ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA

Engº Antº Armando O. Araújo  
Diretor CREA Reg. 30

---

Antonio Armando O. de Araújo  
CPF: 013.148.233-53

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **73.624.165/0001-08**  
Razão Social: **ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2019**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>27/10/2019</b>
FGTS	Validade:	<b>01/07/2019</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>27/09/2019</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>21/05/2018 (*)</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>02/07/2018 (*)</b>

**V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/06/2019 14:27:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA**  
CNPJ: **73.624.165/0001-08**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELF SERVICE ELETRICIDADE LTDA**  
**CNPJ: 73.624.165/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:55:01 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **21FA.BD3F.EAFC.DFDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.624.165/0001-08

**Razão Social:** ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA

**Endereço:** RUA CAPITAO VASCONCELOS / 645 / AEROLANDIA FORTALEZA - CE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2019 a 01/07/2019

**Certificação Número:** 2019060200511740478962

Informação obtida em 19/06/2019 14:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELFİ SERVICE ELETRICIDADE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.624.165/0001-08

Certidão nº: 174385042/2019

Expedição: 19/06/2019, às 14:35:51

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.624.165/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201903982299**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

06.912.606-2

**CNPJ / CPF:**

73.624.165/0001-08

**RAZÃO SOCIAL:**

ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/06/19 ÀS 09:05:05**  
**VÁLIDA ATÉ 17/08/2019**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Fortaleza**  
**Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**

**CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Certidão nº. 2019/163359**

**CPF/CNPJ:** 73624165/0001-08  
**Contribuinte:** ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA EPP  
**Endereço:** RU QUINTINO CUNHA 731  
                  JARDIM AMERICA  
**Tipo Imóvel:** Nao Residencial  
**Inscrição ISS:** 116897 5  
**Inscrição IPTU:** 14691 9  
**Localização Cartográfica:** 12 0113 0168 0000  
**Testada Principal (m):** 12.00  
**Área do Terreno (m<sup>2</sup>):** 396.00  
**Área Privativa (m<sup>2</sup>):** 275.00  
**Área Comum (m<sup>2</sup>):** 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais\*\*\*\*\*, nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** \*\*\*\*\* acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

**Certidão expedida através do processo No 0066242-52.2007.8 .06.0001, em tramitação na 1 Vara da Fazenda Pública.**

Fortaleza, 11 de junho de 2019 (10:47:13)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do **SEFIN Online**

Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN**  
**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>**

M12LV2



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 184966/2019**

Emissão: 25/04/2019

Validade: 31/12/2019

Chave: 0Zy2D

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 73.624.165/0001-08

Registro: 000024319-0

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 30/03/2011

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PREPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÃO DE: SISTEMAS DE ELETRICIDADE, MONTAGEM DE PAINÉIS, CABOS DE QUALQUER TENSÃO PARA INSTALAÇÃO, TELEFÔNICA E DE COMUNICAÇÃO, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS PARA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÕES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE HIDRO SANITÁRIO E DE COMBATE A INCÊNDIO E O COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Restrições do Objeto Social: OBS.: CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÕES, COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE HIDRO SANITÁRIO E DE COMBATE A INCÊNDIO, por não dispor de profissional habilitado.

Endereço Matriz: RUA QUINTINO CUNHA, 731, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA, CE, 60416104

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/04/1994

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 24319

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei nº. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m): ELFI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROjetos LTDA - 20.014.596/0001-96;

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração**

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ANTONIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR

Registro: 060922598-7

CPF: 914.187.553-20

Data Início: 30/03/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 8º, DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO

Registro: 060090260-9

CPF: 013.148.233-53

Data Início: 15/03/1994

Data Fim: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**Nº 184966/2019**

**Emissão: 25/04/2019**

**Validade: 31/12/2019**

**Chave: 0Zy2D**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 08 DA RESOLUÇÃO 218/73-CONFEA / ARTIGO 09 DA RESOLUÇÃO 218/73-CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---





Fortaleza, 21 de Junho de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para informar.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 091754/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/06/2019 10:20:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Junho de 2019.



À  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar dispensa pelo valor com início a partir de 22 de agosto de 2019.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 092485/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 24/06/2019 14:37:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PAD N.º 4396/2019

INFORMAÇÃO N.º 47/2019



INTERESSADO: SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$6.100,00 (seis mil e cem reais)**, conforme proposta da empresa inserida no Doc PAD nº 91707/2019.

PESSOA JURÍDICA:

**ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA**  
CNPJ N.º 73.624.165/0001-08

PESQUISA DE PREÇOS: Doc. PAD n.º 91694/2019

DOCUMENTAÇÃO FISCAL: Doc. PAD n.º 91743/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

MOTIVAÇÃO: C.I. nº 32/2019 - SECON - Doc. PAD n.º 37165/2019

CONCLUSÃO: Pela legalidade da solicitação, desde que comprovada a existência de crédito orçamentário pela SOF, e desde que não importe em fracionamento de despesa.

Seção de Licitações, 25 de junho de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 093401/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/06/2019 14:56:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/06/2019 15:18:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Junho de 2019.



À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para informar saldo e em seguida à GADIR.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 093464/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 25/06/2019 15:20:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	4396/19
<b>Objeto:</b> Manutenção preventiva e corretiva das subestações situadas no Edifício Sede e no Fórum Eleitoral de Fortaleza	
Valor da Despesa	R\$ 2.197,31 **
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 2.197,31
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

**OBSERVAÇÕES**

\* VALOR TOTAL DAS DESPESAS JÁ REALIZADAS NO SUBELEMENTO: 17 (339039-17) = R\$ 4.100,00;  
10 dias de agosto = 163,98; SET a DEZ = 2.033,33      \*\*



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 093627/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA</b> Assinado eletronicamente em 25/06/2019 16:21:04 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> Assinado eletronicamente em 25/06/2019 16:23:46 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 25/06/2019 16:33:45 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Junho de 2019.



À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Para ciência e providências.

**ROBERTA MARTINS DE CASTRO**  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 093639/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ROBERTA MARTINS DE CASTRO</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/06/2019 16:24:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Junho de 2019.



À

**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

Para apreciação.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 093658/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 25/06/2019 16:35:49 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor – Geral do TRE-CE,

Trata-se da análise do processo digital eletrônico, acima epigrafado, para os fins de Contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

Indica-se que a presente contratação possa ser efetivada mediante dispensa de licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, haja vista se tratar de aquisição de pequeno valor, do elevado custo para abrir-se um certame licitatório, bem como o tempo necessário para sua realização, além de a contratação sugerida ser a de menor valor encontrado na pesquisa de preço efetuada.

A seguir, segue lista dos atos administrativos e documentos para verificação.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
I. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	Pad 4396/2019	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. 37165/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc. 080801/2019	
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>	Não se aplica		
5. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc. 080801/2019	
6. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, II e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	Não	Doc. 092485/2019	A possibilidade de aquisição por dispensa foi sugerida posteriormente pela SCOMP, em razão do valor da contratação. (Doc PAD nº 74.472/2019)
7. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. 093401/2019	
8. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Não se aplica		
9. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	Não se aplica		
10. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	Não se aplica		
11. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	Sim	Doc. 080801/2019 (Correspondente ao)	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/06/2019 13:09:26

Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ



12. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	Sim	078417/2019	
13. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não se aplica		
14. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Não se aplica		
15. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?	Sim	091964/2019	
16. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
17. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
18. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Sim	091964/2019	Apresentou proposta com menor valor global total.
19. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Sim	092485/2019	Menor cotação de preços
20. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Sim		A empresa que apresentou o menor preço na cotação é uma EPP.
21. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica		
22. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não se aplica		
23. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	093627/2019	
24. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica		
25. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? <b>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</b> (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a> ); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União ( <a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a> ); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;	SIM	091743/2019	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/06/2019 13:09:26

Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ



(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ ( <a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a> )			
26. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	Não		Ocorrerá com a decisão do Diretor-Geral.
27. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	Não		A minuta de termo de contrato é dispensável no presente caso, podendo ser substituída pela nota de empenho, nos termos dos arts. 38, inciso X, e 62 da Lei 8.666/93.
28. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	Sim		Efetuada no presente documento.

O procedimento encontra-se instruído com os documentos pertinentes à contratação, a saber: solicitação com a devida justificativa, pesquisa de mercado, enquadramento da despesa no orçamento anual deste TRE/CE, informação da COLIC e certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

É o breve relatório.

Pelo exposto, demonstrada **a conveniência e oportunidade**, bem como a plena observância dos limites legais dispostos no art. 24, II, da Lei das Licitações, opina-se pela dispensa de licitação em comento.

À consideração superior.

Fortaleza(CE), [data registrada no sistema]

Mauro Ângelo Cardoso Paz  
Assessor/DIGER/Mat.87030



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094232/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/06/2019 13:09:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4396/2019

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de empresa para contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

A Contratação direta após a pesquisa de preços se mostrou a situação mais vantajosa para a Administração. [doc. 091694]

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, uma vez que o procedimento encontra-se devidamente formalizado com os requisitos legais.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de dispensa, com amparo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para emitir nota de empenho em favor da empresa contratada.

Em seguida, à SAD, para demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094276/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 26/06/2019 13:27:29 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Junho de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

PARA INFORMAR O NÚMERO DO CONTRATO.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA**  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094623/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 26/06/2019 15:54:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Junho de 2019.



À  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Contrato 31/2019.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094698/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 26/06/2019 16:37:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&co

Pesquisa...

Detalhamento das Sanções ...

**FILTRO**

**BUSCA LIVRE**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**NOME**

**CPF / CNPJ**

**UF DO SANCIONADO**

**ÓRGÃO SANCIONADOR**

**TIPO DE SANÇÃO**

**« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 73624165000108

LIMPAR

Data da consulta: 26/06/2019 16:14:21  
Data da última atualização: 26/06/2019 12:00:06

**Tabela de dados**

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

### Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente



# N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

**EMISSAO** : 26Jun19 NUMERO: 2019NE000466 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
**EMITENTE** : 070007/0001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
**CNPJ** : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
**ENDERECO** : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
**MUNICIPIO** : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 73624165/0001-08 - ELFIA SERVICE ELETRICIDADE LTDA

ENDERECO : QUINTINO CUNHA 731 JARDIM AMÉRICA

MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA

UF : CE CEP : 60416-104

TACCAMBIO:

## OBSERVACAO / FINALIDADE

19CT0031 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DA SECRETARIA DO TRE-CE E DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA(DOC. PAD 80801/2019)

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339039 000000 AIEF MANPRE  
TIPO : GLOBAL MODAL LICIT :: DISPENSA DE LICITACAO

TIPO : CECLAS MODALIDAD : DISTRIBUIDA DE LICITACIONES  
AMPARO : LEI8666 INCISO : 03 PROCESO : PAB

AMPARO: LEE8666 INCISO: 02 PROCESSO: PAD 4398/2019  
HE (MUNICÍPIO) BENEFICIADO: GE / 1380

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389  
ORIGEM DO MATERIAL:

## ORIGEM DO MATERIAL

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93

NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.197,31

DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*\*

## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVICO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Assinado eletronicamente  
Em: 26/06/2019 16:57:42

EM: 26/06/2019 10:57:42

TRE

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 26Jun19 NUMERO: 2019NE000466 PROCESSO: PAD 4396/2019  
 EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
 CREDOR : 73624165/0001-08 - ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA  
 ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO:	2.197,31
	VALOR DO SEQ. :	2.197,31

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS E REGULARIZADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA(CREA-CE), PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DA SECRETARIA DO TRE-CE E DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS SEGUINTES LOCAIS: SEDE (SECRETARIA) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - RUA JAIME BENÉVOLO N° 21, CENTRO, FORTALEZA-CE, COM CAPACIDADE DE 750KVA E FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - AV. ALMIRANTE BARROSO, N° 601, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE, COM CAPACIDADE DE 112,5KVA. DEVERÁ SER REALIZADA UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 06(SEIS) MESES EM CADA SUBESTAÇÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL E ANUAL, COM GARANTIA DE 6 MESES CADA UMA. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA(DOC. PAD N° 80801/2019).

T O T A L : 2.197,31

---

HUGO PEREIRA FILHO  
ORDENADOR

---

IBERÊ COMIN NUNES  
GESTOR FINANCEIRO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094732/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 26/06/2019 16:57:42 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 02/07/2019 17:22:16 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Junho de 2019.



À  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para reforço de empenho a fim de arrimar a manutenção semestral.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094748/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 26/06/2019 17:03:25 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 26Jun19 NUMERO: 2019NE000467 ESPECIE: REFORCO 2019NE000466  
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830  
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ  
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080  
  
CREDEDOR : 73624165/0001-08 - ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA  
ENDERECO : QUINTINO CUNHA 731 JARDIM AMERICA  
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60416-104  
TANDEM CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
REFORCO DO EMPENHO 2019NE000466 A FIM DE ARRIMAR A MANUTENÇÃO SEMESTRAL.

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 339039 000000 AIEF MANPRE  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: PAD 4396/2019  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE / 1389  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 852,69

## ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVICO

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 26Jun19 NUMERO: 2019NE000467 PROCESSO: PAD 4396/2019

EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

CREDOR : 73624165/0001-08 - ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO:	852,69
	VALOR DO SEQ. :	852,69

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS E REGULARIZADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA(CREA-CE), PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DA SECRETARIA DO TRE-CE E DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS SEGUINTES LOCAIS: SEDE (SECRETARIA) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - RUA JAIME BENÉVOLO N° 21, CENTRO, FORTALEZA-CE, COM CAPACIDADE DE 750KVA E FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA - AV. ALMIRANTE BARROSO, N° 601, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE, COM CAPACIDADE DE 112,5KVA. DEVERÁ SER REALIZADA UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 06(SEIS) MESES EM CADA SUBESTAÇÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL E ANUAL, COM GARANTIA DE 6 MESES CADA UMA. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA(DOC. PAD N° 80801/2019).

T O T A L : 852,69

-----  
 HUGO PEREIRA FILHO  
 ORDENADOR

-----  
 IBERÊ COMIN NUNES  
 GESTOR FINANCEIRO



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094782/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 26/06/2019 17:51:48 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 27/06/2019 14:22:55 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Junho de 2019.



À  
**DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura dos empenhos emitidos e, empós, enviar à COLIC.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094847/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 26/06/2019 17:52:47 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Junho de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminham-se empenhos emitidos.

Para os demais fins quanto à celebração de contrato.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 095597/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> Assinado eletronicamente em 27/06/2019 16:38:06 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 27 de Junho de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para verificar a necessidade de elaboração de contrato.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 095684/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/06/2019 17:09:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Dispensa, art. 24, II  
PAD n.º 958/2013

**CONTRATO N.º 31/2019**

Contrato de prestação de serviços de engenharia elétrica que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.624.165/0001-08, estabelecida na Rua Quintino Cunha, n.º 731, Bairro Jardim América, CEP: 60.416-104, Telefones: (85) 3227-6307, em Fortaleza/CE, E-mail: elfi@elfiservice.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Antonio Armando Oliveira de Araújo, portador do RG n.º 173927 SSP/CE e CPF n.º 013.148.233-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 1.1 O presente Contrato fundamenta-se:
- a) Na dispensa de Licitação, conforme atr. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
  - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
    - constem no Processo Administrativo Digital n.º 4.396/2019;
    - não contrariem o interesse público;
  - c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - d) Nos preceitos do Direito Público;
  - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza, observando as condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

ENDEREÇO DAS SUBESTAÇÕES	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévoli, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	<b>750 KVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, 601	1	<b>112,5 KVA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

3.2 Deverá ser realizada uma manutenção preventiva a cada 6 meses em cada subestação, de acordo com o plano de manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6

meses cada uma. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças).

3.3 Em caso de urgência, o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar a realização de uma manutenção, que será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios.

3.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender à Ordem de Serviço **no prazo de até 2 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato.

3.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada, com exceção do óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada efetuar a substituição da peça fornecida.

3.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender às rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

3.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela Contratante terão que ser substituídas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela Contratada.

3.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da ENEL.

3.9 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessária a troca de peças e/ou acessórios.

3.10 A empresa deverá utilizar produtos que não causem danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

3.11 Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação.

3.12 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a Contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizer necessária, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.

3.13 A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar à disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 1 (um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2 (dois) eletricistas de plantão caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito às subestações do TRE de que tratam o ítem 3.1 nestas datas, para que eles se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1 (uma) hora após a notificação da Contratante.

3.14 Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme ítem 3.1) em até 2 horas após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um prazo máximo de 24 horas a contar da notificação da Contratante e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior resarcimento desses itens. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à Contratada.

3.15 A Contratada deverá manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.

3.16 A Contratada deverá manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.

3.17 A Contratada deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.

3.18 É de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação, em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência, e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pela manutenção da subestação localizada na Sede do TRE/CE, e o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pela manutenção da subestação localizada no Fórum Eleitoral de Fortaleza, sendo de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), o valor global total do Contrato.

4.2 No preço apresentado pela Contratada estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste Contrato, ele poderá sofrer reajuste, com base no **IPCA** ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo.

4.4 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a Contratada será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Instrumento e no Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado.

5.5 Os relatórios de manutenção, item 6.1.q a seguir, deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento.

5.6 O pagamento não será realizado à Contratada enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 6.1.r a seguir.

5.7 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.8 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

5.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.10 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.11 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.13 O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada está obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE;
- g) dispor no seu quadro de empregados e colocar à disposição deste TRE:
  - 1 (um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ART, que será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
  - 2 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.
- h) prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;
- i) responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;
- j) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- k) responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- l) responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- m) nomear, expressamente, um preposto para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O preposto terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;
- n) responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 3.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- o) todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;
- p) ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- q) fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;
- r) retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;

s) manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

t) A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

8.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado.

9.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Israel Franklin Dourado Carrah**, tendo como suplente o servidor **Nodge José Dantas Holanda**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embarazar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, e terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339039, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas.

11.2. Foram emitidas em 26/6/2019, as Notas de Empenho do tipo Global, identificadas pelos números 2019NE000466 e 2019NE000467, nos valores respectivos de R\$ 2.197,31 (dois mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos) e R\$ 852,69 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), visando atender às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 3.4 e 3.7 da Cláusula Terceira e item 6.1.r da Cláusula Sexta, ambas deste Instrumento. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado, dobrando-se o percentual em caso de reincidência;

c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei do Pregão;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.b, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à Contratada junto com aquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da Nota Fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexiste ncia ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênci a do Contratante;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Proposta da Contratada, com os documentos que a integram, constante no Documento n.º 91.707/2019 do Processo Administrativo Digital n.º 4.396/2019;
- b) Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

---

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE

---

**Antonio Armando Oliveira de Araújo**  
ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO N.º 31/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### 2. FINALIDADE

2.1 Manutenção preventiva e corretiva das subestações especificadas no item 4, sendo uma situada no Edifício-Sede deste Egrégio e a outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 As constantes mudanças de layout dos ambientes internos deste Tribunal resultam na criação de vários circuitos e um aumento do número de pontos elétricos (tomadas de uso geral, lâmpadas, interruptores, etc.), bem como constantes instalações de novos equipamentos, tais como: computadores, impressoras, máquinas de xerox e aparelhos de ar condicionado;

3.2 A capacidade da subestação existente na Sede deste Egrégio é de 750kVA. E a subestação instalada no Fórum Eleitoral Péricles Ribeiro é de 150 kVA;

3.3 Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dessas subestações, visto que essas estruturas são imprescindíveis ao funcionamento do Edifício Sede e do Fórum Eleitoral, podendo causar graves prejuízos nos equipamentos elétricos pertencentes a este Tribunal e paralisação de todas as atividades do mesmo em caso de uma pane elétrica.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

LOCAL DAS SUBESTAÇÃO COM ENDEREÇO	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	<b>750 KVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, 601	1	<b>150 KVA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

4.2 Deverá ser realizada uma **manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses em cada subestação**, de acordo com o plano de **manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma**. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças);

4.3 Em caso de urgência o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar uma realização de manutenção, a qual será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios;

4.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender a Ordem de Serviço, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato;

4.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção de óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição da peça fornecida;

4.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;

4.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela CONTRATANTE terão que ser substituídas, **no prazo máximo de 48 horas**, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela CONTRATADA;

4.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da COELCE;

- 4.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessário a troca de peças e/ou acessórios;
- 4.10. A empresa deverá utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;
- 4.11. Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação
- 4.12. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos, que se fizerem necessários, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.
- 4.13. A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar a disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 01(um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2(dois) eletricistas de plantão para caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito as subestações do TRE de que tratam o ítem 4.1 nestas datas, os mesmos se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1(uma) hora após a notificação da empresa.
- 4.14. Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme ítem 4.1) em até 2 **horas** após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um **prazo máximo de 24 horas** a contar da notificação da empresa e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior resarcimento dos itens substituídos. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à empresa.
- 4.15. Manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.
- 4.16. Manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.
- 4.17. A CONTRATADA deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.
- 4.18. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação: em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

## 5. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### 5.1 SEMESTRAL

#### RAMAL DE ENTRADA

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e para-raios;
- Verificar a isolação dos cabos;
- Verificar presença de umidade nos dutos, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;
- Verificar estado das chaves fusíveis;
- Verificar cruzetas, conjunto polimérico, quadro de telemedição e caixas de passagem;
- Verificar se os componentes necessários do ramal de entrada estão conectados ao aterramento junto ao poste de entrada.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação e relação de transformação dos TCs e TPs.

#### DIVERSOS

- Verificar a iluminação do recinto e o funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação, anotando as irregularidades e indicando as devidas substituições;
- Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação;
- Verificar a existência e se os extintores de incêndio estão carregados;

- Medir e anotar umidade e temperatura ambiente;
- Verificar placas de sinalização da subestação;
- Verificar com câmera termovisora as temperaturas dos componentes internos dos dois cubículos, do transformador, do quadro geral de baixa tensão e do banco de capacitores. Devem ser fornecidas as fotos térmicas dos componentes principais da subestação no relatório térmico.
- Limpeza total dos cubículos e do recinto onde se encontram todos os equipamentos da subestação.

#### PARA – RAIOS

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Ispencionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Verificar a integridade física dos para-raios;
- Anotar as especificações técnicas dos para-raios.

#### CHAVE SECCIONADORA M.T.

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o punho de manobra com bloqueio Kirk;
- Verificar o estado dos para-raios da chave seccionadora;
- Verificar as articulações das portas do cubículo 1;
- Verificar o estado das chaves facas.

#### DISJUNTOR M.T.

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos ,molas ,braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Ispencionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Verificar vazamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar o perfeito funcionamento (liga/desliga) do disjuntor;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas.

#### BARRAMENTOS

- Limpar todos os barramentos dos cubículos e quadros em geral, e isoladores, e indicar anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões.

#### RELÉ DE PROTEÇÃO

- A CONTRATADA deverá verificar o perfeito funcionamento do relé de proteção da subestação, modificando os parâmetros de proteção caso seja necessário, quando solicitado pela ENEL ou pelo gestor do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer notebook, cabo USB e demais equipamentos que sejam necessários para uma eventual parametrização do relé;
- Verificar se o relé de proteção está fazendo as leituras dos principais parâmetros da subestação: Tensões, correntes e frequência das três fases da rede elétrica.
- Colocar em funcionamento o Relé de Proteção caso o mesmo não esteja operacional.

#### TRANSFORMADOR

- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está dentro da faixa de 5% do valor nominal de tensão da concessionária. Caso contrário, modificar os TAP's do transformador;
- Medir e anotar as correntes das fases do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro em vazio;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro à plena carga;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa, radiadores e haletas;
- Examinar termômetros e temperatura dos cubículos com a subestação em pleno funcionamento com câmeras termovisoras e apresentar no relatório técnico as fotografias térmicas dos pontos de maior aquecimento da subestação;
- Verificar vazamentos;
- Ispencionar acessórios e sua fixação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar aterramento do neutro do transformador;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e de sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.

#### ENSAIOS DE TRANSFORMADOR:

- Resistência de Isolamento (utilizando megômetro 5.000 ou similar);
- Relação de Transformação.

#### QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT):

- Verificar disjuntor geral de baixa tensão;
- Verificar conexões dos cabos de alimentação com os barramentos do referido quadro;
- Verificar estado físico das eletrocalhas;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Verificar todos os componentes de sinalização e controle do quadro;
- Verificar o estado das isolações dos cabos de alimentação de baixa tensão;
- Verificar amperímetros, voltímetros e demais equipamentos de controle e supervisão do quadro geral de baixa tensão.

#### QUADRO DO BANCO DE CAPACITORES:

- Verificar disjuntor do quadro do banco de capacitores;
- Verificar o estado de todos os capacitores e substituí-los caso algum se encontre com defeito;

- Verificar o estado dos contatores, averiguando se todos estão em perfeito estado de funcionamento, substituindo-os caso algum se encontre com defeito, por outro novo de mesma especificação ou de especificação superior;
- Verificar o perfeito funcionamento do controlador de fator de potência;
- Verificar todas as conexões dos capacitores, barramentos, conexões, fusíveis e demais dispositivos de controle, fazendo os ajustes, correções e substituições necessárias.
- Fazer limpeza geral do quadro de capacitores (retirada de poeira).

#### SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

- Verificar funcionamento do no-break;
- Substituir as baterias do no-break uma vez por ano, a cada manutenção anual;
- Verificar funcionamentos de todos os dispositivos de rede de computadores, cabos de rede e computador servidor que hospeda a página Web do supervisório da subestação, indicando o componente defeituoso e corrigindo o defeito;
- Verificar e corrigir, se necessário, problemas com o relé de proteção da subestação;
- Caso o servidor da página Web necessite ser substituído, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da página Web no novo computador que irá substituir o defeituoso;
- Verificar a conexão do relé de proteção da subestação com o sistema de aquisição dos dados para o supervisório;
- Verificar se os dados da subestação estão sendo lidos corretamente pelo sistema supervisório;
- Corrigir toda eventual falha de infraestrutura de rede caso seja necessária;
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema supervisório e realizar as devidas correções caso seja necessário.

**SERVIÇOS EM GERAL:** (Serviços a serem realizados fora do expediente de trabalho: sábados, domingos e feriados):

- Verificação de vazamentos de óleo nos transformadores;
- Desoxidação dos contatos de chaves corta-circuitos fusíveis;
- Reaperto das conexões de chaves, transformadores, barramento e quadro de comando;
- Revisão em banco de capacitores;
- Revisão em contatores, relés, quadro de comando e proteção;
- Revisão de grades e canelas;
- Revisão de muflas, buchas e isoladores de alta tensão;
- Revisão nos cubículos de medição, transformadores de potencial e transformadores de corrente;
- Revisão dos disjuntores de média tensão;
- Substituição de chaves, para-raios e acessórios;
- Limpeza geral do ambiente (Subestação);
- Varrer o local da subestação e utilização de aspirador de pó para retirada de poeira nos locais de mais difíceis acessos.

#### **4.12.1 ANUAL**

Executar todos os serviços descrito no plano de manutenção semestral e mais os seguintes:

#### PARA-RAIOS

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e as pontas dos para – raios;
- Localizar a interrupção se for o caso;
- Verificar se o cabo da descida está afastado no mínimo 10 cm de qualquer parte da estrutura;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o máximo valor recomendado pela ENEL – 10 $\square$  - (Fazer a medição com o cabo de descida desligado). Testar a resistência de aterramento em pelo menos três pontos: Junto ao poste, na malha de aterramento da garagem e na malha de aterramento sob a subestação; Fazer a correção com gel químico e/ou troca e/ou adição de hastes de aterramento, caso seja necessário.
- Verificar se as hastes dos para-raios estão solidamente fixada na sua base; fixar se necessário;
- Verificar se a ponta do para-raios está bem fixada na haste; fixar se necessário;

- Verificar e reapertar todas as conexões existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura de haste com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar e, se for o caso, substituir as braçadeiras que suportam os cabos de descida;
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos.

#### SECCIONADORA M.T.

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

#### DISJUNTOR M.T.

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolação;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica do óleo, se existir;
- Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos de projeto.

#### BARRAMENTO

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação do barramento.

#### MUFLAS TERMINAIS

- Verificar o estado físico das muflas terminais no interior dos cubículos da subestação, indicando sua substituição caso seja necessário.

#### TRANSFORMADOR

- Testar óleo isolante, trocando se necessário;
- Verificar estado da pintura;
- Verificar conexões dos cabos;
- Verificar grades de proteção.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Executar teste de relação de transformação;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos.

#### MALHA DE TERRA

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 ohms. Tal correção deverá ser feita mediante adição de mais hastes de terra ou com a utilização de gel químico adequado para o tratamento do solo.

#### DIVERSOS

- Executar o ensaio físico-químico do óleo do transformador (rigidez, acidez, teor d'água);
- Inspeção termográfica;
- Apresentar fotografias térmicas dos equipamentos;
- Verificar o mecanismo de acionamento do disjuntor.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista com vínculo empregatício com a mesma, acompanhado de acervo técnico correspondente a serviços similares à contratação. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de

Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.

- c) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidos/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro e comprovante de pagamento para o exercício de 2013 da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (CREA-CE).

## 7. DO PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Será contratada a empresa que atender as exigências deste projeto básico e apresentar a proposta de menor valor global para execução do serviço;

7.2 Entende-se como global, o valor que compreender os dois serviços de manutenção a serem realizados em cada subestação, ou seja, 02 manutenções do tipo semestral e 02 manutenções do tipo anual, observando a tabela do item 4.1 e os serviços discriminados nos planos de manutenção do item 5;

7.3 A proposta deverá especificar o valor individual de cada manutenção prevista - semestral e anual, de acordo com as capacidades das subestações;

7.4 Deverão ser observados os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 8.9.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- 01(um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- 02 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

8.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;

8.3 Responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;

8.4 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

8.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;

8.6 Responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.7 Nomear, expressamente, um **preposto**, para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O **preposto** terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;

- 8.8 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 4.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.9 Todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;
- 8.10 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;
- 8.11 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;
- 8.12 A CONTRATADA se obriga a retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;
- 8.13 A CONTRATADA deverá se manter devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;
- 8.14 A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.

## **9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste projeto básico;
- 9.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado;
- 10.2 Os relatórios de manutenção, item 7. 11, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento;
- 10.3 O pagamento não será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 7.12 deste Termo de Referência;
- 10.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 10.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos causados;
- 10.6 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação;
- 10.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF) e com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 10.8 Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;**
- 10.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 10.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 4.4, 4.7 e 8.12 deste Termo de Referência. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado. Dobrando-se o percentual em caso de reincidência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

11.3 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

11.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**;

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº. 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

12.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues, tendo como suplente o servidor Israel Franklin Dourado Carrah, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

#### **14. DO GESTOR DO CONTRATO**

14.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah;

14.2 O Suplente de gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

#### **15. INFORMAÇÕES**

15.1 Dúvidas quanto à execução dos serviços poderão ser dirimidas pela Seção de Administração Predial - SAPRE, pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues pelo telefone 3388-3753, ou pelo endereço eletrônico ([sapre@tre-ce.gov.br](mailto:sapre@tre-ce.gov.br)).

Fortaleza/CE, 3 de junho de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah  
**Seção de Arquitetura e Engenharia**

De acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 593/2019**

PAD N.º 4.396/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **Israel Franklin Dourado Carrah** e **Nodge José Dantas Holanda** como gestor e suplente, respectivamente, do **Contrato n.º 31/2019**, celebrado com a empresa **ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA**. O instrumento tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Forum Eleitoral de Fortaleza, com vigência 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 1º de julho de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097897/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 02/07/2019 17:22:53 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 1 de Julho de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para ciência e encaminhamento para assinatura.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097899/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 16:56:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 1 de Julho de 2019.



À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para assinatura do contrato e portaria.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097908/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 16:58:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa, art. 24, II  
PAD n.º 4.396/2019

### CONTRATO N.º 31/2019

Contrato de prestação de serviços de engenharia elétrica que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.624.165/0001-08, estabelecida na Rua Quintino Cunha, n.º 731, Bairro Jardim América, CEP: 60.416-104, Telefones: (85) 3227-6307, em Fortaleza/CE, E-mail: elfi@elfiservice.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Antonio Armando Oliveira de Araújo, portador do RG n.º 173927 SSP/CE e CPF n.º 013.148.233-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente Contrato fundamenta-se:
- a) Na dispensa de Licitação, conforme atr. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
  - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
    - constem no Processo Administrativo Digital n.º 4.396/2019;
    - não contrariem o interesse público;
  - c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - d) Nos preceitos do Direito Público;
  - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza, observando as condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

ENDEREÇO DAS SUBESTAÇÕES	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	<b>750 KVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, 601	1	<b>112,5 KVA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

3.2 Deverá ser realizada uma manutenção preventiva a cada 6 meses em cada subestação, de acordo com o plano de manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6

meses cada uma. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças).

3.3 Em caso de urgência, o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar a realização de uma manutenção, que será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios.

3.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender à Ordem de Serviço **no prazo de até 2 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato.

3.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada, com exceção do óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada efetuar a substituição da peça fornecida.

3.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender às rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

3.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela Contratante terão que ser substituídas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela Contratada.

3.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da ENEL.

3.9 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessária a troca de peças e/ou acessórios.

3.10 A empresa deverá utilizar produtos que não causem danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

3.11 Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação.

3.12 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a Contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizer necessária, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.

3.13 A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar à disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 1 (um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2 (dois) eletricistas de plantão caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito às subestações do TRE de que tratam o ítem 3.1 nestas datas, para que eles se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1 (uma) hora após a notificação da Contratante.

3.14 Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme ítem 3.1) em até 2 horas após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um prazo máximo de 24 horas a contar da notificação da Contratante e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior resarcimento desses itens. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à Contratada.

3.15 A Contratada deverá manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.

3.16 A Contratada deverá manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.

3.17 A Contratada deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.

3.18 É de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação, em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência, e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pela manutenção da subestação localizada na Sede do TRE/CE, e o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pela manutenção da subestação localizada no Fórum Eleitoral de Fortaleza, sendo de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), o valor global total do Contrato.

4.2 No preço apresentado pela Contratada estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste Contrato, ele poderá sofrer reajuste, com base no **IPCA** ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo.

4.4 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a Contratada será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Instrumento e no Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado.

5.5 Os relatórios de manutenção, item 6.1.q a seguir, deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento.

5.6 O pagamento não será realizado à Contratada enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 6.1.r a seguir.

5.7 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.8 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

5.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.10 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.11 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.13 O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

TRE/CE – Ct. nº 31/2019 – ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA – Manutenção de Subestaç

Em: 02/07/2019 17:22:33

Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada está obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE;
- g) dispor no seu quadro de empregados e colocar à disposição deste TRE:
  - 1 (um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ART, que será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
  - 2 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.
- h) prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;
- i) responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;
- j) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- k) responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- l) responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- m) nomear, expressamente, um preposto para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O preposto terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;
- n) responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 3.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- o) todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;
- p) ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- q) fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;
- r) retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;

s) manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

t) A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante compromete-se a:
- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
  - b) promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
  - d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
  - e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
  - f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;
  - g) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

8.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado.

9.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Israel Franklin Dourado Carrah**, tendo como suplente o servidor **Nodge José Dantas Holanda**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embarazar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, e terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339039, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas.

11.2. Foram emitidas em 26/6/2019, as Notas de Empenho do tipo Global, identificadas pelos números 2019NE000466 e 2019NE000467, nos valores respectivos de R\$ 2.197,31 (dois mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos) e R\$ 852,69 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), visando atender às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 3.4 e 3.7 da Cláusula Terceira e item 6.1.r da Cláusula Sexta, ambas deste Instrumento. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado, dobrando-se o percentual em caso de reincidência;

c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei do Pregão;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.b, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à Contratada junto com aquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da Nota Fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexiste ncia ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênci a do Contratante;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Proposta da Contratada, com os documentos que a integram, constante no Documento n.º 91.707/2019 do Processo Administrativo Digital n.º 4.396/2019;
- b) Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

---

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE

**Antonio Armando Oliveira de Araújo**  
ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO N.º 31/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### 2. FINALIDADE

2.1 Manutenção preventiva e corretiva das subestações especificadas no item 4, sendo uma situada no Edifício-Sede deste Egrégio e a outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 As constantes mudanças de layout dos ambientes internos deste Tribunal resultam na criação de vários circuitos e um aumento do número de pontos elétricos (tomadas de uso geral, lâmpadas, interruptores, etc.), bem como constantes instalações de novos equipamentos, tais como: computadores, impressoras, máquinas de xerox e aparelhos de ar condicionado;

3.2 A capacidade da subestação existente na Sede deste Egrégio é de 750kVA. E a subestação instalada no Fórum Eleitoral Péricles Ribeiro é de 150 kVA;

3.3 Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dessas subestações, visto que essas estruturas são imprescindíveis ao funcionamento do Edifício Sede e do Fórum Eleitoral, podendo causar graves prejuízos nos equipamentos elétricos pertencentes a este Tribunal e paralisação de todas as atividades do mesmo em caso de uma pane elétrica.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

LOCAL DAS SUBESTAÇÃO COM ENDEREÇO	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	<b>750 KVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, 601	1	<b>150 KVA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

4.2 Deverá ser realizada uma **manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses em cada subestação**, de acordo com o plano de **manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma**. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças);

4.3 Em caso de urgência o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar uma realização de manutenção, a qual será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios;

4.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender a Ordem de Serviço, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato;

4.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção de óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição da peça fornecida;

4.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;

4.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela CONTRATANTE terão que ser substituídas, **no prazo máximo de 48 horas**, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela CONTRATADA;

4.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da COELCE;

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

TRE/CE – Ct. nº 31/2019 – ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA – Manutenção de Subestações

Em: 02/07/2019 17:22:33

Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

- 4.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessário a troca de peças e/ou acessórios;
- 4.10. A empresa deverá utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;
- 4.11. Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação
- 4.12. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos, que se fizerem necessários, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.
- 4.13. A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar a disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 01(um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2(dois) eletricistas de plantão para caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito as subestações do TRE de que tratam o ítem 4.1 nestas datas, os mesmos se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1(uma) hora após a notificação da empresa.
- 4.14. Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme ítem 4.1) em até 2 **horas** após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um **prazo máximo de 24 horas** a contar da notificação da empresa e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior resarcimento dos itens substituídos. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à empresa.
- 4.15. Manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.
- 4.16. Manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.
- 4.17. A CONTRATADA deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.
- 4.18. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação: em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

## 5. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### 5.1 SEMESTRAL

#### RAMAL DE ENTRADA

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e para-raios;
- Verificar a isolação dos cabos;
- Verificar presença de umidade nos dutos, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;
- Verificar estado das chaves fusíveis;
- Verificar cruzetas, conjunto polimérico, quadro de telemedição e caixas de passagem;
- Verificar se os componentes necessários do ramal de entrada estão conectados ao aterramento junto ao poste de entrada.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação e relação de transformação dos TCs e TPs.

#### DIVERSOS

- Verificar a iluminação do recinto e o funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação, anotando as irregularidades e indicando as devidas substituições;
- Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação;
- Verificar a existência e se os extintores de incêndio estão carregados;

- Medir e anotar umidade e temperatura ambiente;
- Verificar placas de sinalização da subestação;
- Verificar com câmera termovisora as temperaturas dos componentes internos dos dois cubículos, do transformador, do quadro geral de baixa tensão e do banco de capacitores. Devem ser fornecidas as fotos térmicas dos componentes principais da subestação no relatório térmico.
- Limpeza total dos cubículos e do recinto onde se encontram todos os equipamentos da subestação.

#### PARA – RAIOS

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Verificar a integridade física dos para-raios;
- Anotar as especificações técnicas dos para-raios.

#### CHAVE SECCIONADORA M.T.

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o punho de manobra com bloqueio Kirk;
- Verificar o estado dos para-raios da chave seccionadora;
- Verificar as articulações das portas do cubículo 1;
- Verificar o estado das chaves facas.

#### DISJUNTOR M.T.

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos ,molas ,braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Inspecionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Verificar vazamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar o perfeito funcionamento (liga/desliga) do disjuntor;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas.

#### BARRAMENTOS

- Limpar todos os barramentos dos cubículos e quadros em geral, e isoladores, e indicar anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões.

#### RELÉ DE PROTEÇÃO

- A CONTRATADA deverá verificar o perfeito funcionamento do relé de proteção da subestação, modificando os parâmetros de proteção caso seja necessário, quando solicitado pela ENEL ou pelo gestor do contrato;
- A CONTRATADA deverá fornecer notebook, cabo USB e demais equipamentos que sejam necessários para uma eventual parametrização do relé;
- Verificar se o relé de proteção está fazendo as leituras dos principais parâmetros da subestação: Tensões, correntes e frequência das três fases da rede elétrica.
- Colocar em funcionamento o Relé de Proteção caso o mesmo não esteja operacional.

#### TRANSFORMADOR

- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está dentro da faixa de 5% do valor nominal de tensão da concessionária. Caso contrário, modificar os TAP's do transformador;
- Medir e anotar as correntes das fases do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro em vazio;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro à plena carga;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa, radiadores e haletas;
- Examinar termômetros e temperatura dos cubículos com a subestação em pleno funcionamento com câmeras termovisoras e apresentar no relatório técnico as fotografias térmicas dos pontos de maior aquecimento da subestação;
- Verificar vazamentos;
- Ispencionar acessórios e sua fixação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar aterramento do neutro do transformador;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e de sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.

#### ENSAIOS DE TRANSFORMADOR:

- Resistência de Isolamento (utilizando megômetro 5.000 ou similar);
- Relação de Transformação.

#### QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT):

- Verificar disjuntor geral de baixa tensão;
- Verificar conexões dos cabos de alimentação com os barramentos do referido quadro;
- Verificar estado físico das eletrocalhas;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Verificar todos os componentes de sinalização e controle do quadro;
- Verificar o estado das isolações dos cabos de alimentação de baixa tensão;
- Verificar amperímetros, voltímetros e demais equipamentos de controle e supervisão do quadro geral de baixa tensão.

#### QUADRO DO BANCO DE CAPACITORES:

- Verificar disjuntor do quadro do banco de capacitores;
- Verificar o estado de todos os capacitores e substituí-los caso algum se encontre com defeito;

- Verificar o estado dos contatores, averiguando se todos estão em perfeito estado de funcionamento, substituindo-os caso algum se encontre com defeito, por outro novo de mesma especificação ou de especificação superior;
- Verificar o perfeito funcionamento do controlador de fator de potência;
- Verificar todas as conexões dos capacitores, barramentos, conexões, fusíveis e demais dispositivos de controle, fazendo os ajustes, correções e substituições necessárias.
- Fazer limpeza geral do quadro de capacitores (retirada de poeira).

#### SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

- Verificar funcionamento do no-break;
- Substituir as baterias do no-break uma vez por ano, a cada manutenção anual;
- Verificar funcionamentos de todos os dispositivos de rede de computadores, cabos de rede e computador servidor que hospeda a página Web do supervisório da subestação, indicando o componente defeituoso e corrigindo o defeito;
- Verificar e corrigir, se necessário, problemas com o relé de proteção da subestação;
- Caso o servidor da página Web necessite ser substituído, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da página Web no novo computador que irá substituir o defeituoso;
- Verificar a conexão do relé de proteção da subestação com o sistema de aquisição dos dados para o supervisório;
- Verificar se os dados da subestação estão sendo lidos corretamente pelo sistema supervisório;
- Corrigir toda eventual falha de infraestrutura de rede caso seja necessária;
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema supervisório e realizar as devidas correções caso seja necessário.

**SERVIÇOS EM GERAL:** (Serviços a serem realizados fora do expediente de trabalho: sábados, domingos e feriados):

- Verificação de vazamentos de óleo nos transformadores;
- Desoxidação dos contatos de chaves corta-circuitos fusíveis;
- Reaperto das conexões de chaves, transformadores, barramento e quadro de comando;
- Revisão em banco de capacitores;
- Revisão em contatores, relés, quadro de comando e proteção;
- Revisão de grades e canelas;
- Revisão de muflas, buchas e isoladores de alta tensão;
- Revisão nos cubículos de medição, transformadores de potencial e transformadores de corrente;
- Revisão dos disjuntores de média tensão;
- Substituição de chaves, para-raios e acessórios;
- Limpeza geral do ambiente (Subestação);
- Varrer o local da subestação e utilização de aspirador de pó para retirada de poeira nos locais de mais difíceis acessos.

#### **4.12.1 ANUAL**

Executar todos os serviços descrito no plano de manutenção semestral e mais os seguintes:

#### PARA-RAIOS

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e as pontas dos para – raios;
- Localizar a interrupção se for o caso;
- Verificar se o cabo da descida está afastado no mínimo 10 cm de qualquer parte da estrutura;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o máximo valor recomendado pela ENEL – 10 $\square$  - (Fazer a medição com o cabo de descida desligado). Testar a resistência de aterramento em pelo menos três pontos: Junto ao poste, na malha de aterramento da garagem e na malha de aterramento sob a subestação; Fazer a correção com gel químico e/ou troca e/ou adição de hastes de aterramento, caso seja necessário.
- Verificar se as hastes dos para-raios estão solidamente fixada na sua base; fixar se necessário;
- Verificar se a ponta do para-raios está bem fixada na haste; fixar se necessário;

- Verificar e reapertar todas as conexões existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura de haste com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar e, se for o caso, substituir as braçadeiras que suportam os cabos de descida;
- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos.

#### SECCIONADORA M.T.

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

#### DISJUNTOR M.T.

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolação;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica do óleo, se existir;
- Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos de projeto.

#### BARRAMENTO

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação do barramento.

#### MUFLAS TERMINAIS

- Verificar o estado físico das muflas terminais no interior dos cubículos da subestação, indicando sua substituição caso seja necessário.

#### TRANSFORMADOR

- Testar óleo isolante, trocando se necessário;
- Verificar estado da pintura;
- Verificar conexões dos cabos;
- Verificar grades de proteção.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Executar teste de relação de transformação;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos.

#### MALHA DE TERRA

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 ohms. Tal correção deverá ser feita mediante adição de mais hastes de terra ou com a utilização de gel químico adequado para o tratamento do solo.

#### DIVERSOS

- Executar o ensaio físico-químico do óleo do transformador (rigidez, acidez, teor d'água);
- Inspeção termográfica;
- Apresentar fotografias térmicas dos equipamentos;
- Verificar o mecanismo de acionamento do disjuntor.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista com vínculo empregatício com a mesma, acompanhado de acervo técnico correspondente a serviços similares à contratação. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de

Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.

- c) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidos/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro e comprovante de pagamento para o exercício de 2013 da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (CREA-CE).

## 7. DO PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Será contratada a empresa que atender as exigências deste projeto básico e apresentar a proposta de menor valor global para execução do serviço;

7.2 Entende-se como global, o valor que compreender os dois serviços de manutenção a serem realizados em cada subestação, ou seja, 02 manutenções do tipo semestral e 02 manutenções do tipo anual, observando a tabela do item 4.1 e os serviços discriminados nos planos de manutenção do item 5;

7.3 A proposta deverá especificar o valor individual de cada manutenção prevista - semestral e anual, de acordo com as capacidades das subestações;

7.4 Deverão ser observados os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 8.9.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- 01(um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- 02 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

8.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;

8.3 Responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;

8.4 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

8.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;

8.6 Responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.7 Nomear, expressamente, um **preposto**, para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O **preposto** terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;

- 8.8 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 4.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.9 Todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;
- 8.10 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;
- 8.11 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;
- 8.12 A CONTRATADA se obriga a retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;
- 8.13 A CONTRATADA deverá se manter devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;
- 8.14 A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.

## **9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste projeto básico;
- 9.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado;
- 10.2 Os relatórios de manutenção, item 7. 11, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento;
- 10.3 O pagamento não será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 7.12 deste Termo de Referência;
- 10.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 10.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos causados;
- 10.6 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação;
- 10.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF) e com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 10.8 Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;**
- 10.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 10.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 4.4, 4.7 e 8.12 deste Termo de Referência. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado. Dobrando-se o percentual em caso de reincidência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

11.3 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

11.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**;

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº. 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTARANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

12.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues, tendo como suplente o servidor Israel Franklin Dourado Carrah, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

#### **14. DO GESTOR DO CONTRATO**

14.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah;

14.2 O Suplente de gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

#### **15. INFORMAÇÕES**

15.1 Dúvidas quanto à execução dos serviços poderão ser dirimidas pela Seção de Administração Predial - SAPRE, pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues pelo telefone 3388-3753, ou pelo endereço eletrônico ([sapre@tre-ce.gov.br](mailto:sapre@tre-ce.gov.br)).

Fortaleza/CE, 3 de junho de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah  
**Seção de Arquitetura e Engenharia**

De acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
**Secretário de Administração**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 099022/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 02/07/2019 17:22:33 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 4396/2019



INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 99022/2019, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Lílian Rebouças de Araújo

Mat.77.412/Assessoria DIGER



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 099054/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO <i>Assinado eletronicamente em 02/07/2019 17:11:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 4.396/2019



DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. 99.054/2019. Assinado o Contrato nº 31/2019.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 099072/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> Assinado eletronicamente em 02/07/2019 17:18:17 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**DIRETORIA GERAL****Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISO DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 35/2019. Objeto: Prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra de 2 postos de motoristas, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 04/07/2019. Entrega das propostas a partir de 04/07/2019. Abertura das propostas: 17/07/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 03/07/2019.

**Atos Diversos****AVISO DE PENALIDADE**

HUGO PEREIRA FILHO, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, no uso de sua competência atribuída pela Portaria n.º 757/2015, FAZ SABER que foi aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos) à empresa PROA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 09.542.167/0001-59. Fundamento: art. 87, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o disposto na cláusula décima primeira, letra "b", da ARP n.º 3/2017-1, bem como no PAD N.º 1719/2019. Assina: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 18/06/2018.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 4.396/2019. Espécie: Contrato n.º 31/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA. Objeto: a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 4.396/2019. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Antônio Armando Oliveira de Araújo. Data: 02/07/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 4/19**

Pregão Presencial nº 4/2019. Processo PAD nº 8018/2019. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física para atender aos Cartórios Eleitorais de Tauá, Crateús, Ipu, São Benedito, Ipueiras, Nova Russas, Tamboril, Ibiapina, Guaraciaba do Norte, Reriutaba, Tianguá e Novo Oriente. O objeto foi adjudicado da seguinte forma: 19ª ZE – Tauá, Francisco Epifânio Neto, R\$ 153,00; 20ª ZE-Crateús, Juscelino Gomes Santiago Mendes, R\$ 150,00; 21ª ZE – Ipu, Paulo César de Sousa Camelô, R\$ 154,38; 22ª ZE – São Benedito, Italo Gomes Pereira, R\$ 154,00; 40ª ZE – Ipueiras, Nazareno Viana Batista, R\$ 154,38; 61ª ZE – Tamboril, Eduardo Rodrigues Alves Filho, R\$ 154,38; 79ª ZE – Reriutaba, Adyene Campos Pontes, R\$ 154,00; 81ª ZE -Tianguá, Ranieri Monte e Silva França, R\$ 154,38. Os itens 6, 8, 9 e 12 foram considerados desertos em virtude da ausência de interessados. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral. Data: 1º/7/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 7/19**

Pregão Presencial nº 7/2019. Processo PAD nº 8021/2019. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física para atender aos Cartórios Eleitorais de Itapiopoca, Uruburetama, Sobral, Granja, Camocim, Itapajé, Santana do Acaraú, Massapê, Pentecoste, Coreaú, Cariré, Amontada, Bela Cruz, Itarema e sobral. O objeto foi adjudicado da seguinte forma: 24ª ZE – Sobral, Benedito Mendes Prado, R\$ 154,38; 32ª ZE- Camocim, Mauro de Fátima Frota, R\$ 154,38; 41ª ZE – Itapajé, José Kenedy Matos Briosi, R\$ 154,38; 44ª ZE – Santana do Acaraú, Francisco Estevão Marques, R\$ 154,38; 45ª ZE – Massapê, Joaquim Neto de Sousa, R\$ 140,60; 50ª ZE – Pentecoste, José Almir Gomes, R\$ 154,38; 64ª ZE – Coreaú, Francisca Luzia Oliveira, R\$ 154,38; 65ª ZE -Cariré, Filipe Alves Melo, R\$ 154,38; 89ª ZE – Amontada, Paulo Sérgio Ribeiro Filho, R\$ 153,00; 96ª ZE – Bela Cruz, José Arnóbio Penha, R\$ 154,38; 98ª ZE – Itarema, José Wilston Marques Couto, R\$ 154,00 e 121ª ZE – Sobral, Ronaldo de França Viana, R\$ 154,00. Os itens 1, 2 e 4 foram considerados desertos em virtude da ausência de interessados. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral. Data: 1º/7/2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100519/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/07/2019 14:09:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## EXTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2019

Espécie: Termo de parceria e cooperação técnica nº 3/2019, firmado entre a 65ª Zona Eleitoral e o Município de Macaúbas/BA: PAD Nº7179/2019. OBJETO: Cooperação entre os partícipes visando à disponibilização de pessoal do quadro de servidores do Município de Macaúbas, para a prestação dos serviços de atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997, as Resoluções TSE nºs 21.538/2003 e 23.335/2011 e a Resolução Administrativa TRE/BA nº 20/2016. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do convênio até 18.02.2020. ASSINATURA: 14.05.2019. SIGNATÁRIOS: Bel. Gleison dos Santos Soares, pela 65ªZE, e Amélio Costa Júnior, pelo Município de Macaúbas.

## EXTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2019

Espécie: Termo de parceria e cooperação técnica nº 3/2019, firmado entre a 51ª Zona Eleitoral e o Município de Jeremoabo/BA: PAD Nº7003/2019. OBJETO: Cooperação entre os partícipes visando à disponibilização de pessoal do quadro de servidores do Município de Jeremoabo, para a prestação dos serviços de atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nºs 21.538/2003 e 23.335/2011. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do convênio até o fechamento do cadastro biométrico de 2020. ASSINATURA: 02.05.2019. SIGNATÁRIOS: Bel. Leandro Ferreira de Moraes, pela 51ªZE, e Derivaldo José dos Santos, pelo Município de Jeremoabo.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o município de Santa Inês/BA. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. PAD: 8.944/2019. ASSINATURA: 19/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Hémerson Novais Eloi, prefeito municipal de Santa Inês/BA.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - UASG 70007

Processo: 32652019. Objeto: Prestação de serviços de 2(dois) postos de Motoristas - Categoria D - Veículo acima de 21 lugares para atuar no TRE/CE, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/07/2019 às 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00035-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
Pregoeira

(SIASNet - 03/07/2019) 70007-00001-2019NE000025

## DIRETORIA-GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 4.396/2019. Espécie: Contrato nº 31/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA. Objeto: a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza. Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD Nº 4.396/2019. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Antônio Armando Oliveira de Araújo. Data: 02/07/2019.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Processo PAD nº 8018/2019. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física para atender aos Cartórios Eleitorais de Tauá, Crateús, Ipu, São Benedito, Ipueiras, Nova Russas, Tamboril, Ibiapina, Guaraciaba do Norte, Reriutaba, Tianguá e Novo Oriente. O objeto foi adjudicado da seguinte forma: 19ª ZE - Tauá, Francisco Epifânio Neto, R\$ 153,00; 20ª ZE-Crateús, Juscelino Gomes Santiago Mendes, R\$ 150,00; 21ª ZE - Ipu, Paulo César de Sousa Camelo, R\$ 154,38; 22ª ZE - São Benedito, Italo Gomes Pereira, R\$ 154,00; 40ª ZE - Ipueiras, Nazareno Viana Batista, R\$ 154,38; 61ª ZE - Tamboril, Eduardo Rodrigues Alves Filho, R\$ 154,38; 79ª ZE - Reriutaba, Adyene Campos Pontes, R\$ 154,00; 81ª ZE-Tianguá, Ranieri Monte e Silva França, R\$ 154,38. Os itens 6, 8, 9 e 12 foram considerados desertos em virtude da ausência de interessados. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral. Data: 1º/7/2019.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Processo PAD nº 8021/2019. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física para atender aos Cartórios Eleitorais de Itapipoca, Uruburetama, Sobral, Granja, Camocim, Itapajé, Santana do Acaraú, Massapê, Pentecoste, Coreaú, Cariré, Amontada, Bela Cruz, Itarema e sobral. O objeto foi adjudicado da seguinte forma: 24ª ZE - Sobral, Benedito Mendes Prado, R\$ 154,38; 32ª ZE- Camocim, Mauro de Fátima Frotta, R\$ 154,38; 41ª ZE - Itapajé, José Kenedy Matos Bríosio, R\$ 154,38; 44ª ZE - Santana do Acaraú, Francisco Estevão Marques, R\$ 154,38; 45ª ZE - Massapê, Joaquim Neto de Sousa, R\$ 140,60; 50ª ZE - Pentecoste, José Almir Gomes, R\$ 154,38; 64ª ZE - Coreaú, Francisca Luzia Oliveira, R\$ 154,38; 65ª ZE - Cariré, Filipe Alves Melo, R\$ 154,38; 89ª ZE - Amontada, Pólo Sérgio Ribeiro Filho, R\$ 153,00; 96ª ZE - Bela Cruz, José Arnóbio Penha, R\$ 154,38; 98ª ZE - Itarema, José Wilston Marques Couto, R\$ 154,00 e 121ª ZE - Sobral, Ronaldo de França Viana, R\$ 154,00. Os itens 1, 2 e 4 foram considerados desertos em virtude da ausência de interessados. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral. Data: 1º/7/2019.

HUGO PEREIRA FILHO  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo de aditamento ao Contrato nº 25/2016, firmado em 03/07/2019, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE (CNPJ: 61.600.839/0001-55); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 25/2016. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93; Processo SEI: 0010003-38.2015.6.07.8100 Signatários: Des.ª Carmelita Indiana Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF e o Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo de aditamento ao Contrato nº 25/2016, firmado em 03/07/2019, com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE (CNPJ: 61.600.839/0001-55); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 25/2016 para o período de 15.10.2019 a 14.10.2021. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93; Processo SEI: 0010003-38.2015.6.07.8100 Signatários: Des.ª Carmelita Indiana Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF e o Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 19/06/2019, adjudicou o item 12 à empresa Gente Seguradora S.A. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 02/07/2019. Processo: 30.006/2018

Victória, 3 de julho de 2019.  
FERNANDA RASSELI PRETTI  
Pregoeira

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. A pregoeira, em 13/06/2019, adjudicou o item 1 à empresa Ol Móvel S/A. - em Recuperação Judicial. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 02/07/2019. Processo: 24.824/2018

Victória, 3 de julho de 2019,  
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI  
Pregoeira

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 70023

Processo: PAD 2289/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 4.000 kg (quatro mil quilogramas) de açúcar cristal, acondicionado em pacotes de 2 Kg (dois quilogramas), com entrega parcelada e gradativa, conforme exigências e descrições previstas no termo de referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/07/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70023-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN  
Secretaria de Administração e Orçamento

(SIASNet - 03/07/2019) 70023-00001-2019NE000039

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 007506/2018., publicada no D.O.U de 10/06/2019 . Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores servidores, visando a manutenção da infraestrutura dos Datacenters Principal e Secundário do TRE-GO Novo Edital: 04/07/2019 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 04/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN  
Secretaria de Administração e Orçamento

(SIEC - 03/07/2019) 070023-00001-2019NE000039

## DIRETORIA-GERAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 13/2019 (PAD 1947/2018), que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em planejamento e organização de eventos institucionais. Empresa vencedora: ELLEVENS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ 22.869.197/0001-32. Data da homologação: 01/07/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia-GO, 3 de julho de 2019  
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN  
Secretaria de Administração e Orçamento

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Processo Administrativo Digital Nº 5627/2019 - TRE-MA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (cartuchos de tinta para impressoras e mouses), para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, relacionadas às atividades comuns e aos processos de revisão eleitoral, com identificação biométrica de eleitores, previstos para o ano de 2019. Adjudicatárias: Pointer Distribuidora Suprimentos para Informática EIREL - CNPJ: 31.808.307/0001-47 (item 1), A.E. de Souza Suprimentos de Informática - CNPJ: 24.872.725/0001-38 (itens 02 e 03), Wanderson dos Santos Gomes - CNPJ: 30.359.598/0001-70 (item 04). Data da homologação: 01/07/2019.

ANDRÉ MENEZES MENDES  
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/07/2019 14:11:08

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100521/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 04/07/2019 14:11:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Julho de 2019.



À  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar a assinatura do Contrato N.º 31/2019 por parte da empresa ELF SERVICE ELETRICIDADE LTDA.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



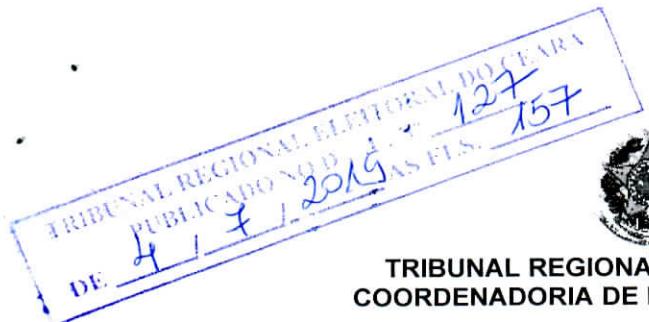
# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100525/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/07/2019 14:14:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa, art. 24, II  
PAD n.º 4.396/2019

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ  
PUBLICADO NO DIÁRIO  
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 126  
DATA: 4.17.2019

### CONTRATO N.º 31/2019

Contrato de prestação de serviços de engenharia elétrica que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ELF SERVICE ELETRICIDADE LTDA.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa ELF SERVICE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.624.165/0001-08, estabelecida na Rua Quintino Cunha, n.º 731, Bairro Jardim América, CEP: 60.416-104, Telefones: (85) 3227-6307, em Fortaleza/CE, E-mail: elfi@elfiservice.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Antonio Armando Oliveira de Araújo, portador do RG n.º 173927 SSP/CE e CPF n.º 013.148.233-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente Contrato fundamenta-se:  
a) Na dispensa de Licitação, conforme atr. 24, II, da Lei nº 8.666/93;  
b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:  
• constem no Processo Administrativo Digital n.º 4.396/2019;  
• não contrariem o interesse público;  
c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
d) Nos preceitos do Direito PÚBLICO;  
e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Fórum Eleitoral de Fortaleza, observando as condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

ENDEREÇO DAS SUBESTAÇÕES	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	750 KVA
Fórum Eleitoral de Fortaleza Av. Almirante Barroso, 601	1	112,5 KVA
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

3.2 Deverá ser realizada uma manutenção preventiva a cada 6 meses em cada subestação, de acordo com o plano de manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6

meses cada uma. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças).

3.3 Em caso de urgência, o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar a realização de uma manutenção, que será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios.

3.4 No caso do item anterior, a empresa deverá atender à Ordem de Serviço **no prazo de até 2 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato.

3.5 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada, com exceção do óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada efetuar a substituição da peça fornecida.

3.6 Os materiais e lubrificantes deverão atender às rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo.

3.7 Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela Contratante terão que ser substituídas, no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela Contratada.

3.8 Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da ENEL.

3.9 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessária a troca de peças e/ou acessórios.

3.10 A empresa deverá utilizar produtos que não causem danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

3.11 Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação.

3.12 Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados não são exaustivas, comprometendo-se a Contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizer necessária, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.

3.13 A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar à disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 1 (um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2 (dois) eletricistas de plantão caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito às subestações do TRE de que tratam o item 3.1 nestas datas, para que eles se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1 (uma) hora após a notificação da Contratante.

3.14 Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme item 3.1) em até 2 horas após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um prazo máximo de 24 horas a contar da notificação da Contratante e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior resarcimento desses itens. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à Contratada.

3.15 A Contratada deverá manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.

3.16 A Contratada deverá manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.

3.17 A Contratada deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.

3.18 É de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação, em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência, e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pela manutenção da subestação localizada na Sede do TRE/CE, e o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pela manutenção da subestação localizada no Fórum Eleitoral de Fortaleza, sendo de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), o valor global total do Contrato.

4.2 No preço apresentado pela Contratada estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste Contrato, ele poderá sofrer reajuste, com base no IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo.

4.4 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a Contratada será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Instrumento e no Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado.

5.5 Os relatórios de manutenção, item 6.1.q a seguir, deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento.

5.6 O pagamento não será realizado à Contratada enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 6.1.r a seguir.

5.7 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.8 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

5.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.10 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.11 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.13 O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada está obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- c) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE;
- g) dispor no seu quadro de empregados e colocar à disposição deste TRE:
  - 1 (um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ART, que será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
  - 2 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção.
- h) prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;
- i) responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;
- j) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem de execução dos serviços;
- k) responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- l) responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- m) nomear, expressamente, um preposto para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O preposto terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;
- n) responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 3.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
- o) todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;
- p) ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- q) fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;
- r) retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada vistoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;

s) manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

t) A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

8.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado.

9.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Israel Franklin Dourado Carrah**, tendo como suplente o servidor **Nodge José Dantas Holanda**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, e terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339039, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas.

11.2. Foram emitidas em 26/6/2019, as Notas de Empenho do tipo Global, identificadas pelos números 2019NE000466 e 2019NE000467, nos valores respectivos de R\$ 2.197,31 (dois mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos) e R\$ 852,69 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), visando atender às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 3.4 e 3.7 da Cláusula Terceira e item 6.1.r da Cláusula Sexta, ambas deste Instrumento. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado, dobrando-se o percentual em caso de reincidência;

c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.b, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à Contratada junto com aquelas previstas no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da Nota Fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na execução do Contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;
- h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

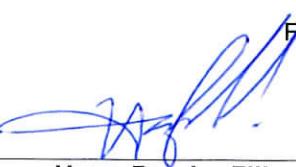
- a) Proposta da Contratada, com os documentos que a integram, constante no Documento n.º 91.707/2019 do Processo Administrativo Digital n.º 4.396/2019;
- b) Termo de Referência em anexo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 02 de JUNHO de 2019.

  
Hugo Pereira Filho  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE

  
Antonio Armando Oliveira de Araújo  
ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA  
CONTRATADA



## ANEXO I DO CONTRATO N.º 31/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com profissionais devidamente registrados e regularizados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para efetuar a manutenção das subestações da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### 2. FINALIDADE

2.1. Manutenção preventiva e corretiva das subestações especificadas no item 4, sendo uma situada no Edifício-Sede deste Egrégio e a outra no Fórum Eleitoral de Fortaleza.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. As constantes mudanças de layout dos ambientes internos deste Tribunal resultam na criação de vários circuitos e um aumento do número de pontos elétricos (tomadas de uso geral, lâmpadas, interruptores, etc.), bem como constantes instalações de novos equipamentos, tais como: computadores, impressoras, máquinas de xerox e aparelhos de ar condicionado;

3.2. A capacidade da subestação existente na Sede deste Egrégio é de 750kVA. E a subestação instalada no Fórum Eleitoral Péricles Ribeiro é de 150 kVA;

3.3. Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dessas subestações, visto que essas estruturas são imprescindíveis ao funcionamento do Edifício Sede e do Fórum Eleitoral, podendo causar graves prejuízos nos equipamentos elétricos pertencentes a este Tribunal e paralisação de todas as atividades do mesmo em caso de uma pane elétrica.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

LOCAL DAS SUBESTAÇÃO COM ENDEREÇO	QTDE	CAPACIDADE SUBESTAÇÃO
<b>Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b> Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza - CE	1	<b>750 KVA</b>
<b>Fórum Eleitoral de Fortaleza</b> Av. Almirante Barroso, 601	1	<b>150 KVA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	

- 4.2. Deverá ser realizada uma **manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses em cada subestação**, de acordo com o plano de **manutenção preventiva semestral e anual, com garantia de 6 meses cada uma**. A cada manutenção deverá ser elaborado relatório contendo os procedimentos executados, falhas encontradas e peças a serem trocadas (indicando o motivo da substituição, bem como a especificação completa das peças);
- 4.3. Em caso de urgência o Gestor do Contrato, mediante o envio de Ordem de Serviço (OS), poderá solicitar uma realização de manutenção, a qual será considerada garantia da última manutenção preventiva realizada. As manutenções geradas através de Ordem de Serviço também deverão ser acompanhadas de relatórios;
- 4.4. No caso do item anterior, a empresa deverá atender a Ordem de Serviço, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar do horário de comunicação pelo Gestor do Contrato;
- 4.5. Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção de óleo isolante e das peças danificadas indicadas nos relatórios de manutenção, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição da peça fornecida;
- 4.6. Os materiais e lubrificantes deverão atender as rígidas especificações exigidas para a manutenção dos equipamentos, sendo vedada a utilização de substitutivo;
- 4.7. Todas as peças/unidades informadas em relatórios e fornecidas pela CONTRATANTE terão que ser substituídas, **no prazo máximo de 48 horas**, a contar da notificação de recebimento de peça emitida pela CONTRATADA;
- 4.8. Os serviços executados deverão atender aos padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da COELCE;

- 4.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela Seção de Administração Predial (SAPRE) deste TRE, principalmente quando for necessário a troca de peças e/ou acessórios;
- 4.10. A empresa deverá utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos;
- 4.11. Todas as etapas da manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA: Desligamento das chaves-fusíveis, limpeza geral da subestação, medições dos parâmetros necessários, religamento das chaves-fusíveis e da subestação
- 4.12. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos, que se fizerem necessários, a fim de corrigir todas as anormalidades verificadas.
- 4.13. A cada dois anos, nos finais de semana da eleição (sábado e domingo) dos anos eleitorais, tanto no primeiro quanto no segundo turno, a CONTRATADA deve deixar a disposição do TRE, sob o regime de sobreaviso, ao menos 01(um) técnico em eletricidade/engenheiro eletricista e 2(dois) eletricistas de plantão para caso ocorra algum imprevisto/eventualidade com respeito as subestações do TRE de que tratam o item 4.1 nestas datas, os mesmos se façam presentes nos respectivos locais num prazo máximo de até 1(uma) hora após a notificação da empresa.
- 4.14. Em caso de ocorrência de sinistro na subestação (interrupção de fornecimento de energia elétrica), a CONTRATADA deverá chegar no local do sinistro (conforme item 4.1) em até 2 horas após a notificação da empresa. Caso seja preciso substituir itens defeituosos em caráter de urgência, a empresa terá um prazo máximo de 24 horas a contar da notificação da empresa e apresentar a nota fiscal dos itens substituídos para posterior resarcimento dos itens substituídos. A presença dos funcionários da empresa no local para a substituição dos dispositivos danificados será considerada como garantia da última manutenção. Apenas os equipamentos substituídos serão resarcidos à empresa.
- 4.15. Manter funcionando o sistema de automação da subestação da secretaria do TRE, que consiste na captação dos dados do relé de proteção para visualização em página web hospedada em computador próprio e/ou o envio destes dados via rede ethernet TCP/IP.
- 4.16. Manter o funcionamento do Banco de Capacitores instalado na subestação.
- 4.17. A CONTRATADA deverá apontar no relatório de manutenção todos os dispositivos que porventura devam ser substituídos, indicando a referência dos equipamentos a substituir.
- 4.18. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento defeituoso no interior da subestação: em até 24 horas se o mesmo for em caráter de urgência e em até 48 horas após a compra do equipamento e a correspondente notificação à empresa.

## 5. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### 5.1 SEMESTRAL

#### RAMAL DE ENTRADA

- Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar isolação das muflas de entrada e saída do ramal subterrâneo e para-raios;
- Verificar a isolação dos cabos;
- Verificar presença de umidade nos dutos, secando se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas;
- Verificar estado das chaves fusíveis;
- Verificar cruzetas, conjunto polimérico, quadro de telemedição e caixas de passagem;
- Verificar se os componentes necessários do ramal de entrada estão conectados ao aterramento junto ao poste de entrada.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar partes metálicas e conexões;
- Medir e anotar o valor da isolação e relação de transformação dos TCs e TPs.

#### DIVERSOS

- Verificar a iluminação do recinto e o funcionamento dos ventiladores de exaustão/ventilação, anotando as irregularidades e indicando as devidas substituições;
- Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação;
- Verificar a existência e se os extintores de incêndio estão carregados;
- Medir e anotar umidade e temperatura ambiente;

- Verificar placas de sinalização da subestação;
- Verificar com câmera termovisora as temperaturas dos componentes internos dos dois cubículos, do transformador, do quadro geral de baixa tensão e do banco de capacitores. Devem ser fornecidas as fotos térmicas dos componentes principais da subestação no relatório térmico.
- Limpeza total dos cubículos e do recinto onde se encontram todos os equipamentos da subestação.

#### PARA – RAIOS

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Ispencionar minuciosamente a porcelana quanto a trincas ou rachaduras;
- Verificar a integridade física dos para-raios;
- Anotar as especificações técnicas dos para-raios.

#### CHAVE SECCIONADORA M.T.

- Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- Reapertar ligações do cabo de terra, conexões gerais e fixação da estrutura;
- Operar e alinhar fechamento dos contatos e lubrificar;
- Lubrificar as partes móveis;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limites de abertura e fechamento;
- Verificar intertravamento;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Verificar o punho de manobra com bloqueio Kirk;
- Verificar o estado dos para-raios da chave seccionadora;
- Verificar as articulações das portas do cubículo 1;
- Verificar o estado das chaves facas.

#### DISJUNTOR M.T.

- Lubrificar contatos;
- Examinar e apertar fixações e conexões;
- Examinar o mecanismo de operação, pinos ,molas ,braços e articulações;
- Lubrificar as partes móveis;
- Testar operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos;
- Ispencionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- Verificar nível de óleo, completando se necessário;
- Verificar intertravamento;
- Verificar sinalização;
- Verificar desgaste e pressão dos contatos, trocando se necessário;
- Verificar vazamentos;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Examinar extintores de arco;
- Verificar o perfeito funcionamento (liga/desliga) do disjuntor;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão ou falhas metálicas.

#### BARRAMENTOS

- Limpar todos os barramentos dos cubículos e quadros em geral, e isoladores, e indicar anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões.

#### RELÉ DE PROTEÇÃO

- A CONTRATADA deverá verificar o perfeito funcionamento do relé de proteção da subestação, modificando os parâmetros de proteção caso seja necessário, quando solicitado pela ENEL ou pelo gestor do contrato;

- A CONTRATADA deverá fornecer notebook, cabo USB e demais equipamentos que sejam necessários para uma eventual parametrização do relé;
- Verificar se o relé de proteção está fazendo as leituras dos principais parâmetros da subestação: Tensões, correntes e frequência das três fases da rede elétrica.
- Colocar em funcionamento o Relé de Proteção caso o mesmo não esteja operacional.

#### TRANSFORMADOR

- Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário, verificando se o valor obtido está dentro da faixa de 5% do valor nominal de tensão da concessionária. Caso contrário, modificar os TAP's do transformador;
- Medir e anotar as correntes das fases do secundário, verificando se está coerente com a potência do trafo;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro em vazio;
- Medir as tensões fase-fase e fase-neutro à plena carga;
- Medir e anotar o valor da resistência e isolamento das bobinas;
- Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- Examinar tanque, tampa, radiadores e haletas;
- Examinar termômetros e temperatura dos cubículos com a subestação em pleno funcionamento com câmeras termovisoras e apresentar no relatório técnico as fotografias térmicas dos pontos de maior aquecimento da subestação;
- Verificar vazamentos;
- Inspecionar acessórios e sua fixação;
- Verificar sistema de proteção e testar circuitos elétricos;
- Verificar ruídos e vibrações;
- Examinar buchas e isoladores quanto a rachaduras, indicando anormalidades;
- Apertar fixação à terra;
- Verificar aterramento do neutro do transformador;
- Verificar se há sinais de oxidação;
- Verificar circuito de alarme e de sinalização;
- Verificar respiradores;
- Verificar e aferir os aparelhos de medição e indicadores.

#### ENSAIOS DE TRANSFORMADOR:

- Resistência de Isolamento (utilizando megômetro 5.000 ou similar);
- Relação de Transformação.

#### QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT):

- Verificar disjuntor geral de baixa tensão;
- Verificar conexões dos cabos de alimentação com os barramentos do referido quadro;
- Verificar estado físico das eletrocalhas;
- Verificar estado dos fusíveis;
- Verificar todos os componentes de sinalização e controle do quadro;
- Verificar o estado das isolações dos cabos de alimentação de baixa tensão;
- Verificar amperímetros, voltímetros e demais equipamentos de controle e supervisão do quadro geral de baixa tensão.

#### QUADRO DO BANCO DE CAPACITORES:

- Verificar disjuntor do quadro do banco de capacitores;
- Verificar o estado de todos os capacitores e substituí-los caso algum se encontre com defeito;
- Verificar o estado dos contatores, averiguando se todos estão em perfeito estado de funcionamento, substituindo-os caso algum se encontre com defeito, por outro novo de mesma especificação ou de especificação superior;
- Verificar o perfeito funcionamento do controlador de fator de potência;

- Verificar todas as conexões dos capacitores, barramentos, conexões, fusíveis e demais dispositivos de controle, fazendo os ajustes, correções e substituições necessárias.
- Fazer limpeza geral do quadro de capacitores (retirada de poeira).

#### SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

- Verificar funcionamento do no-break;
- Substituir as baterias do no-break uma vez por ano, a cada manutenção anual;
- Verificar funcionamentos de todos os dispositivos de rede de computadores, cabos de rede e computador servidor que hospeda a página Web do supervisório da subestação, indicando o componente defeituoso e corrigindo o defeito;
- Verificar e corrigir, se necessário, problemas com o relé de proteção da subestação;
- Caso o servidor da página Web necessite ser substituído, a CONTRATADA deverá realizar a instalação da página Web no novo computador que irá substituir o defeituoso;
- Verificar a conexão do relé de proteção da subestação com o sistema de aquisição dos dados para o supervisório;
- Verificar se os dados da subestação estão sendo lidos corretamente pelo sistema supervisório;
- Corrigir toda eventual falha de infraestrutura de rede caso seja necessária;
- Verificar o perfeito funcionamento do sistema supervisório e realizar as devidas correções caso seja necessário.

**SERVIÇOS EM GERAL:** (Serviços a serem realizados fora do expediente de trabalho: sábados, domingos e feriados):

- Verificação de vazamentos de óleo nos transformadores;
- Desoxidação dos contatos de chaves corta-circuitos fusíveis;
- Reaperto das conexões de chaves, transformadores, barramento e quadro de comando;
- Revisão em banco de capacitores;
- Revisão em contadores, relés, quadro de comando e proteção;
- Revisão de grades e canelas;
- Revisão de muflas, buchas e isoladores de alta tensão;
- Revisão nos cubículos de medição, transformadores de potencial e transformadores de corrente;
- Revisão dos disjuntores de média tensão;
- Substituição de chaves, para-raios e acessórios;
- Limpeza geral do ambiente (Subestação);
- Varrer o local da subestação e utilização de aspirador de pó para retirada de poeira nos locais de mais difíceis acessos.

#### **4.12.1 ANUAL**

Executar todos os serviços descrito no plano de manutenção semestral e mais os seguintes:

#### PARA-RAIOS

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e as pontas dos para – raios;
- Localizar a interrupção se for o caso;
- Verificar se o cabo da descida está afastado no mínimo 10 cm de qualquer parte da estrutura;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o máximo valor recomendado pela ENEL – 10 $\Omega$  - ( Fazer a medição com o cabo de descida desligado). Testar a resistência de aterramento em pelo menos três pontos: Junto ao poste, na malha de aterramento da garagem e na malha de aterramento sob a subestação; Fazer a correção com gel químico e/ou troca e/ou adição de hastes de aterramento, caso seja necessário.
- Verificar se as hastes dos para-raios estão solidamente fixada na sua base; fixar se necessário;
- Verificar se a ponta do para-raios está bem fixada na haste; fixar se necessário;
- Verificar e reapertar todas as conexões existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Retocar a pintura de haste com tinta antiferrugem;
- Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- Verificar e, se for o caso, substituir as braçadeiras que suportam os cabos de descida;

- Eliminar curvas bruscas do cabo de descida. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos.

#### SECCIONADORA M.T.

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação.

#### DISJUNTOR M.T.

- Medir e anotar a resistência dos contatos;
- Medir e anotar a resistência de isolação;
- Medir e anotar a rigidez dielétrica do óleo, se existir;
- Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos de projeto.

#### BARRAMENTO

- Medir e anotar o valor da resistência de isolação do barramento.

#### MUFLAS TERMINAIS

- Verificar o estado físico das muflas terminais no interior dos cubículos da subestação, indicando sua substituição caso seja necessário.

#### TRANSFORMADOR

- Testar óleo isolante, trocando se necessário;
- Verificar estado da pintura;
- Verificar conexões dos cabos;
- Verificar grades de proteção.

#### TRANSFORMADORES DE CORRENTE E PONTENCIAL

- Executar teste de relação de transformação;
- Medir e anotar o valor da resistência dos enrolamentos.

#### MALHA DE TERRA

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 ohms. Tal correção deverá ser feita mediante adição de mais hastes de terra ou com a utilização de gel químico adequado para o tratamento do solo.

#### DIVERSOS

- Executar o ensaio físico-químico do óleo do transformador (rigidez, acidez, teor d'água);
- Inspeção termográfica;
- Apresentar fotografias térmicas dos equipamentos;
- Verificar o mecanismo de acionamento do disjuntor.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista com vínculo empregatício com a mesma, acompanhado de acervo técnico correspondente a serviços similares à contratação. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.

- c) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor de referência;

6.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidos/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro e comprovante de pagamento para o exercício de 2013 da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (CREA-CE).

## 7. DO PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Será contratada a empresa que atender as exigências deste projeto básico e apresentar a proposta de menor valor global para execução do serviço;

7.2 Entende-se como global, o valor que compreender os dois serviços de manutenção a serem realizados em cada subestação, ou seja, 02 manutenções do tipo semestral e 02 manutenções do tipo anual, observando a tabela do item 4.1 e os serviços discriminados nos planos de manutenção do item 5;

7.3 A proposta deverá especificar o valor individual de cada manutenção prevista - semestral e anual, de acordo com as capacidades das subestações;

7.4 Deverão ser observados os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 8.9.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dispor no seu quadro de empregados e colocar a disposição deste TRE:

- 01(um) engenheiro eletricista devidamente credenciado pelo CREA/CE e com comprovada experiência no ramo de subestações e grupos geradores, através da apresentação de ARTs, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;
- 02 (dois) eletricistas ou técnicos especializados em eletrotécnica, responsável pela execução dos serviços de manutenção.

8.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços mediante a utilização de profissionais com capacidade técnica comprovada, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás;

8.3 Responsabilizar-se, ainda, pela distribuição e orientação quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) previamente à execução dos serviços, sem nenhum ônus para os seus empregados;

8.4 A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

8.5 A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos seus empregados alocados na execução dos serviços contratados;

8.6 Responsabilizar-se por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços a equipamentos ou patrimônio deste Tribunal, aos servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.7 Nomear, expressamente, um **preposto**, para o acompanhamento do contrato e orientação quanto à execução dos serviços contratados. O **preposto** terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução dos serviços;

8.8 Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e de equipamentos necessários aos locais de instalação das subestações especificadas no item 4.1, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

8.9 Todos os serviços deverão ser previamente agendadas com o Gestor do Contrato, podendo ser realizados por etapas e em finais de semana;

8.10 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para executar o serviço com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato em qualquer dia da semana, incluindo Sábados, Domingos e Feriados;

8.11 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, a cada manutenção, discriminando por local todos os serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos, as soluções adotadas e os equipamentos que devem ser substituídos;

8.12 A CONTRATADA se obriga a retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Gestor do Contrato após a realização de cada visita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação pelo Gestor do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório;

8.13 A CONTRATADA deverá se manter devidamente regularizada perante a Seguridade Social; FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação;

8.14 A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia anuência do TRE-CE.

## 9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste projeto básico;

9.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as manutenções realizadas, conforme o valor contratado;

10.2 Os relatórios de manutenção, item 7. 11, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal de serviços, que serão apreciados e atestados pelo Gestor do Contrato para posterior pagamento;

10.3 O pagamento não será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de retificação alguma falha a que se refere o item 7.12 deste Termo de Referência;

10.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

10.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos causados;

10.6 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

10.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF) e com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.8 Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5450/2005 e suas alterações e na Lei nº. 10520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço a ser realizado, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de atendimento dos itens 4.4, 4.7 e 8.12 deste Termo de Referência. O valor será deduzido da primeira Nota Fiscal apresentada, imediatamente posterior à do serviço realizado fora do prazo estipulado. Dobrando-se o percentual em caso de reincidência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pelo seu descumprimento total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

11.3 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório;

11.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**;

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº. 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. DO ACCOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

12.2 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues, tendo como suplente o servidor Israel Franklin Dourado Carrah, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.3 Ao gestor do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do Contrato à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

#### 14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah;

14.2 O Suplente de gestor será o servidor Nodge José Dantas Holanda.

#### 15. INFORMAÇÕES

15.1 Dúvidas quanto à execução dos serviços poderão ser dirimidas pela Seção de Administração Predial - SAPRE, pelo servidor Josias Saraiva Rodrigues pelo telefone 3388-3753, ou pelo endereço eletrônico ([sapre@tre-ce.gov.br](mailto:sapre@tre-ce.gov.br)).

Fortaleza/CE, 3 de junho de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah  
Seção de Arquitetura e Engenharia

De acordo

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração



Fortaleza, 23 de Julho de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicar a Portaria.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 111867/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 23/07/2019 16:32:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



<b>Dia 12</b> 17h	<b>Dia 13</b> 17h			
<b>Dia 26</b> 17h	<b>Dia 27</b> 17h	<b>Dia 28</b> 17h		

**FORTALEZA, 23 DE JULHO DE 2019.****HUGO PEREIRA FILHO****Diretor-Geral****AVISO DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 36/2019. Objeto: Aquisição de cabos de rede, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 25/07/2019. Entrega das propostas a partir de 25/07/2019. Abertura das propostas: 09/08/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 24/07/2019.

**Portarias****PORTRARIA****PORTRARIA N.º 593/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores Israel Franklin Dourado Carrah e Nodge José Dantas Holanda como gestor e suplente, respectivamente, do Contrato n.º 31/2019, celebrado com a empresa ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA. O instrumento tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Forum Eleitoral de Fortaleza, com vigência 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 1º de julho de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO****DIRETOR-GERAL DO TRE/CE****PORTRARIA****PORTRARIA N.º 659/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os Chefes dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, como Gestores, e seus substitutos legais, como Suplentes, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados com os motoristas que trabalharão nas respectivas Zonas Eleitorais, constantes do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 23 de julho de 2019

**ANEXO À PORTRARIA N.º 659/2019**

<b>ZE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º DO CONTRATO</b>	<b>MOTORISTA</b>
4 <sup>a</sup>	Maranguape	53/2019	João Eromildo da Costa
7 <sup>a</sup>	Cascavel	54/2019	Rafael da Silva Almeida
36 <sup>a</sup>	São Gonçalo do Amarante	55/2019	Antônio Manoel Honório de Brito
49 <sup>a</sup>	Pacajus	56/2019	Antônio Pereira Lima
57 <sup>a</sup>	Pacatuba	57/2019	Wilson Magalhães Fontoura Neto
66 <sup>a</sup>	Aquiraz	58/2019	Mauro Roberto Lemos Ferreira
97 <sup>a</sup>	Trairi	59/2019	José Edney Barbosa de Sousa
120 <sup>a</sup>	Caucaia	60/2019	Eduardo José Moreira da Rocha

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

**PORTRARIA****PORTARIA N.º 660/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os Chefes dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, como Gestores, e seus substitutos legais, como Suplentes, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados com os motoristas que trabalharão nas respectivas Zonas Eleitorais, constantes do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 23 de julho de 2019.

## ANEXO À PORTARIA N.º 660/2019

<b>ZE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º DO CONTRATO</b>	<b>MOTORISTA</b>
10 <sup>a</sup>	Jaguaribe	61/2019	Ivanio da Silva Bezerra
12 <sup>a</sup>	Senador Pompeu	62/2019	Adenaldo Gomes da Silva
15 <sup>a</sup>	Icó	63/2019	Wellington Fialho de Lima
46 <sup>a</sup>	Mombaça	64/2019	Claudiano Mendes Caetano
55 <sup>a</sup>	Solonópole	65/2019	Antônio Carlos Izidoro de Moraes
59 <sup>a</sup>	Pedra Branca	66/2019	José Aroldo de Souza Saboia
60 <sup>a</sup>	Acopiara	67/2019	Natanael Vieira do Nascimento
72 <sup>a</sup>	Jaguaretama	68/2019	Francisco Júnior Queiroz Lima
75 <sup>a</sup>	Jaguaruana	69/2019	Paulo Cesar Maia de Abreu
86 <sup>a</sup>	Alto Santo	70/2019	Humberto Flávio Roque Almeida
91 <sup>a</sup>	Tabuleiro do Norte	71/2019	Francisco da Silva Barros

**HUGO PEREIRA FILHO****DIRETOR-GERAL****PORTRARIA****PORTARIA N.º 658/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os Chefes dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, como Gestores, e seus substitutos legais, como Suplentes, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados com os motoristas que trabalharão nas respectivas Zonas Eleitorais, constantes do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 23 de julho de 2019

## ANEXO À PORTARIA N.º 658/2019

<b>ZE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º DO CONTRATO</b>	<b>MOTORISTA</b>
24 <sup>a</sup>	Sobral	40/2019	Benedito Mendes Prado
32 <sup>a</sup>	Camocim	41/2017	Mauro de Fátima Frota
41 <sup>a</sup>	Itapajé	42/2019	José Kenedy Matos Briosi
44 <sup>a</sup>	Santa do Acaraú	43/2019	Francisco Estevão Marques
45 <sup>a</sup>	Massapê	44/2019	Joaquim Neto de Sousa
50 <sup>a</sup>	Pentecoste	45/2019	José Almir Gomes
64 <sup>a</sup>	Coreaú	46/2019	Francisca Luzia Oliveira
65 <sup>a</sup>	Cariré	47/2019	Filipe Alves Melo
89 <sup>a</sup>	Amontada	48/2019	Paulo Sérgio Ribeiro Filho
96 <sup>a</sup>	Bela Cruz	49/2019	José Arnóbio Penha
98 <sup>a</sup>	Itarema	50/2019	José Wilston Marques Couto
121 <sup>a</sup>	Sobral	51/2019	Ronaldo de França Viana

**HUGO PEREIRA FILHO****DIRETOR-GERAL****Atos Diversos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 20/2019 celebrado com MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: visa alterar a redação do item 5.1. Fundamento: art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666/1993 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 7.622/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 18/07/2019

**HUGO PEREIRA FILHO****DIRETOR-GERAL**

**PORTRARIA****PORTARIA N.º 673/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores JONAS DE ARAÚJO LUZ, FRANCISCO WENDEL ALMEIDA CAVALCANTE e FRANCISCO WELLIAM CRUZ como gestores do Contrato nº 21/2019, celebrado com a empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A, cujo objeto é prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, com vigência até 15 de maio de 2020. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Fortaleza, 18 de julho de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**PORTARIA N.º 674/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE delegar aos gestores do Contrato nº 21/2019 a responsabilidade pela emissão de carta de autorização para emissão de certificados junto à empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Fortaleza, 18 de julho de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**PORTRARIA****PORTARIA N.º 666/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores ÁGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA, JOSÉ HUMBERTO MOTA CAVALCANTI e HAMILTON BRAINER PIRES, como demandantes, JONAS DE ARAÚJO LUZ JÚNIOR, como integrante técnico, e MAURO ÂNGELO CARDOSO PAZ, como representante administrativo, para comporem a equipe de planejamento da contratação de serviços especializados no fornecimento de solução de acessibilidade para interpretação e interlocução em tempo real (online) entre a equipe de funcionários e usuários da linguagem brasileira de sinais (Libras) – composta de terminal audiovisual, conexão à internet, plano de minutos – e a conexão com a central de serviços e intérpretes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Fortaleza, 18 de julho de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

**PORTRARIA****PORTARIA N.º 657/2019**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os Chefes dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, como Gestores, e seus substitutos legais, como Suplentes, para responderem pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados com os motoristas que trabalharão nas respectivas Zonas Eleitorais, constantes do anexo, com prazo de vigência até 31/12/2019. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Fortaleza, 23 de julho de 2019.

**ANEXO À PORTARIA N.º 657/2019**

ZE	MUNICÍPIO	N.º DO CONTRATO	MOTORISTA
19 <sup>a</sup>	Tauá	32/2019	Francisco Epifânio Neto
20 <sup>a</sup>	Crateús	33/2019	Juscelino Gomes Santiago Mendes
21 <sup>a</sup>	Ipu	34/2019	Paulo César de Sousa Camelô
22 <sup>a</sup>	São Benedito	35/2019	Ítalo Gomes Pereira
40 <sup>a</sup>	Ipueiras	36/2019	Nazareno Viana Batista
61 <sup>a</sup>	Tamboril	37/2019	Eduardo Rodrigues Alves Filho
79 <sup>a</sup>	Reriutaba	38/2019	Adyene Campos Pontes
81 <sup>a</sup>	Tianguá	39/2019	Ranieri Monte e Silva França

**HUGO PEREIRA FILHO**

**DIRETOR-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD: 8018/2019. Espécie: Contratos. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e os motoristas abaixo identificados. Objeto: é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física, para atender aos Cartórios Eleitorais. CT N.º 32/19, Francisco Epifânio Neto, Valor: R\$ 2.907,00; CT N.º 33/19, Juscelino Gomes Santiago Mendes, valor: R\$ 1.950,00; CT N.º 34/19, Paulo César de Sousa Camelô, Valor: R\$ 1.080,66; CT N.º 35/19, Ítalo Gomes Pereira, Valor: R\$ 2.002,00; CT N.º 36/19, Nazareno Viana Batista, R\$ 1.389,42; CT N.º 37/19, Eduardo Rodrigues

Alves Filho, Valor: R\$ 1.543,80; CT N.º 38/19, Adyene Campos Pontes, Valor: R\$ 1.386,00; CT N.º 39/19, Ranieri Monte e Silva França, Valor: R\$ 1.389,42. Fundamento Legal: Lei N.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Pregão Presencial N.º 4/2019, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 8018/2019. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 18/07/2019. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD: 8021/2019. Espécie: Contratos. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e os motoristas abaixo identificados. Objeto: é a prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física, para atender aos Cartórios Eleitorais. CT N.º 40/19, Benedito Mendes Prado, Valor: R\$ 1.543,80; CT N.º 41/19, Mauro de Fátima Frota, valor: R\$ 1.389,42; CT N.º 42/19, José Kenedy Matos Briosso, Valor: R\$ 2.315,70; CT N.º 43/19, Francisco Estevão Marques, Valor: R\$ 1.080,66; CT N.º 44/19, Joaquim Neto de Sousa, R\$ 984,20; CT N.º 45/19, José Almir Gomes, Valor: R\$ 1.543,80; CT N.º 46/19, Francisca Luiza Oliveira, Valor: R\$ 1.389,42; CT N.º 47/19, Filipe Alves Melo, Valor: R\$ 1.852,56; CT N.º 48/19, Paulo Sérgio Ribeiro Filho, valor: R\$ 1.224,00; CT N.º 49/19, José Arnóbio Penha, valor: R\$ 1.080,66; CT N.º 50/19, José Wilston Marques Couto, valor: R\$ 616,00; CT N.º 51/19, Ronaldo de França Viana, valor: R\$ 1.386,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial N.º 7/2019, Lei N.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na autorização superior constante do Processo PAD n.º 8021/2019. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 18/07/2019. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL**

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

##### Coordenadoria de Processamento

##### Pauta de Julgamento

##### PAUTA 73/2019

Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da publicação desta pauta, será julgado, na primeira sessão desimpedida, o seguinte processo, ficando as partes intimadas que, caso não julgado, será incluído em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil):

RECURSO ELEITORAL Nº 29290 - CLASSE 30 (292-90.2016.6.06.0052)

ORIGEM: Acarape-CE (52ª ZONA ELEITORAL - REDENÇÃO)

RELATOR(A): Juiz Tiago Asfor Rocha Lima

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO ACARAPE PARA OS ACARAPENSES(PR/PMDB/PC DO B/PSL/PSDB/PTC/DEM/PPS/PTN)

ADVOGADO(S): Francisco Irapuan Pinho Camurça - OAB: 006476/CE; Adriano Ferreira Gomes Silva - OAB: 009694/CE; Ricardo Alexander Eduardo Cavalcante - OAB: 22566/CE

RECORRIDO(S): FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA, Prefeito

ADVOGADO(S): José Wesley Souza dos Santos - OAB: 22732/CE; Ângela Castelo Vieira Câmara – OAB: 28559/CE

RECORRIDO(S): FRANCISCO ALEXANDRE CUNHA MAGALHÃES, Vice-Prefeito

ADVOGADO(S): José Wesley Souza dos Santos - OAB: 22732/CE; Ângela Castelo Vieira Câmara – OAB: 28559/CE

RECORRIDO(S): JOSÉ DE ARIMATEA DE CASTRO FILHO, Vereador

ADVOGADO(S): Raimundo Augusto Fernandes Neto - OAB: 6615/CE; Esio Rios Lousada Neto - OAB: 18190/CE

ASSUNTO: DIREITO ELEITORAL - Eleições - Transgressões Eleitorais - Captação Ilícita de Sufrágio - Cargo - Prefeito - Cargo - Vereador - Cargo - Vice-Prefeito - Ação de Investigação Judicial Eleitoral

##### Despachos

##### DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RE 59630

RECURSO ESPECIAL – PROTOCOLO N.º 1.850/2019

RECORRENTE: ROBERTO MILLER COSTA DA ROCHA,

ADVOGADOS Valença e Associados Advogados e Consultoria S/S - OAB: 404/CE; Nelson Bruno do Rêgo Valença - OAB: 15.783/CE; André Rodrigues Parente - OAB: 15785/CE; Daniel Cidrão Frota - OAB: 19.976/CE; Marcio Rafael Gazzineo - OAB: 23.495/CE e Outros

RECORRIDO: VADEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO

RECORRIDO: TADEU FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO(S): Luís Eduardo de Salles Temóteo - OAB: 32.312/CE; Vicente Martins Prata Braga - OAB: 19309/CE; Roberto Lincoln de Sousa Gomes Junior - OAB: 33249-A/CE;

REF.:RECURSO ELEITORAL N° 596-30.2016.6.06.0007

ORIGEM: PINDORETAMA-CE 7ª Zona Eleitoral (CASCAVEL)

RELATOR: Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo

RECORRENTE: ROBERTO MILLER COSTA DA ROCHA, Candidato ao cargo de Prefeito



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 113191/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 25/07/2019 16:40:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 25 de Julho de 2019.



**À  
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Providenciada publicação da Portaria N.<sup>º</sup> 593/2019.  
Para as providências cabíveis.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 113288/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;"><b>VIVIAN GONCALVES BEZERRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 25/07/2019 17:16:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DA  
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 137  
DATA: 25/7/2019

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**PORTARIA N.º 593/2019**

PAD N.º 4.396/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar os servidores **Israel Franklin Dourado Carrah** e **Nodge José Dantas Holanda** como gestor e suplente, respectivamente, do **Contrato n.º 31/2019**, celebrado com a empresa **ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA**. O instrumento tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, para efetuar a manutenção das subestações da Sede do TRE/CE e Forum Eleitoral de Fortaleza, com vigência 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza, 1º de julho de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
**DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 02/07/2019 17:22:53  
Por: HUGO PEREIRA FILHO



Fortaleza, 26 de Julho de 2019.



À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para publicar inteiro teor do processo. Em seguida, ao gestor do Contrato (Israel - SAREN) para ciência e arquivamento.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



# Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 113523/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 26/07/2019 08:33:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.